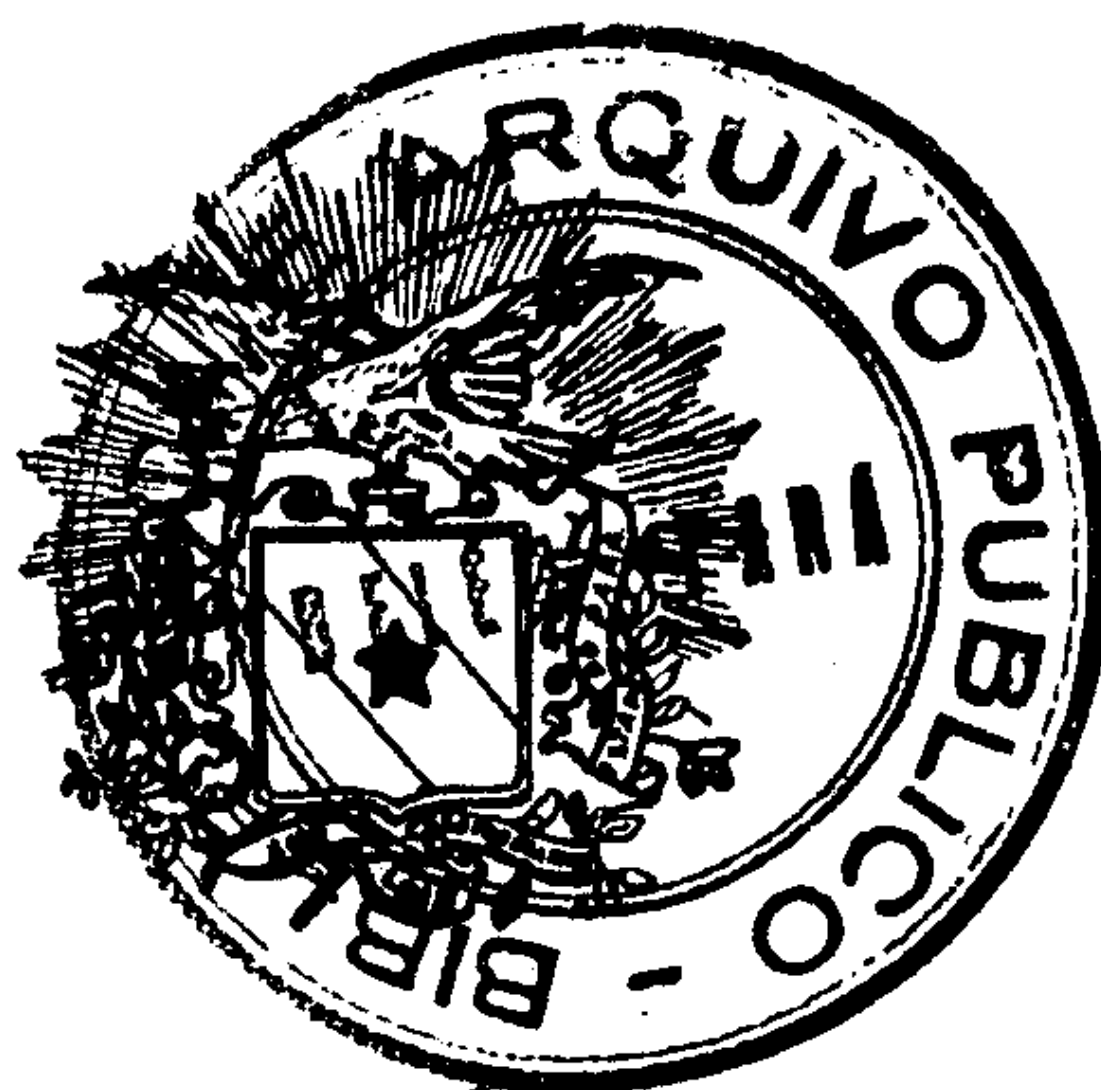




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.178

BELEM — TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO

LEI N. 4.368
DECRETOS Ns. 7.763,
7.764, 7.765 e 7.766
Do Governo do Estado

— x —

TOMADA DE PREÇOS
N. 08/71
Da Secretaria de Estado
de Educação

— x —

TOMADA DE PREÇOS
N. 15/71
Do Ministério da Agri-
cultura

— x —

CONCORRÊNCIA PÚ-
BLICA N. 02/71
Da Fundação Serviços de
Saúde Pública

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO
Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS
GOMES DE SOUZA
Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA
Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES
Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Ten. Cel. VINÍCIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO

PÁGINAS: 5 a 8

CERVEJARIA PARAENSE S. A. — (CERPASA)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

LEI N. 4.368 — DE 09 DE DEZEMBRO DE 1971
Autoriza a constituição da Sociedade de economia mista COMPANHIA DE TURISMO DO PARÁ (PARATUR).

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo do Estado autorizado a constituir, na forma desta lei, uma Sociedade de Economia Mista, que se denominará COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO — PARATUR — nos termos do artigo 1.º, inciso II, alínea "c", e 2.º, inciso III parágrafo único (2.º parte), do Decreto-lei n. 181, de 12 de março de 1970.

§ 1.º — A PARATUR terá sede e fôro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, e sua duração é indeterminada.

§ 2.º — A PARATUR reger-se-á por esta Lei pela legislação aplicável às sociedades por ações e pelos seus Estatutos a serem aprovados pelo Governador do Estado, com observância do disposto no Decreto Federal n. 60.224, de 16 de fevereiro de 1967.

Art. 2.º — O Governador do Estado, por Decreto, designará o representante do Estado nos atos constitutivos da Sociedade.

§ 1.º — Os atos constitutivos serão precedidos:

I — Pelo arrolamento dos bens, móveis e imóveis, direitos e ações que o Estado destinar à integralização de seu capital, inclusive os que constituem o patrimônio do Departamento de Turismo do Estado.

II — Pela elaboração dos estatutos e sua publicação prévia, para conhecimento geral.

§ 2.º — Os atos constitutivos compreenderão:

I — Pela aprovação das avaliações dos bens, direitos e ações, cujos valores já houverem sido apurados pela forma prevista no artigo 9.º desta lei, para constituírem o capital do Estado na Sociedade;

II — Pela aprovação dos Estatutos.

§ 3.º — constituição da PARATUR — será aprovada por Decreto do Poder Executivo e sua ata será, por cópia autêntica depois de publicada no Diário Oficial do Estado, levada ao Registro de Comércio e perante a EMBRATUR e Conselho Nacional de Turismo

Art. 3.º — A reforma dos Estatutos da PARATUR, inclusive no que se referir ao aumento de capital será de

competência da Assembléia Geral.

Art. 4.º — A PARATUR terá por objeto:

a) Incrementar as atividades relacionadas com o turismo no Estado do Pará, cumprindo a Política Nacional de Turismo;

b) coordenar as atividades dos órgãos privados ligados, direta ou indiretamente, ao setor turístico;

c) manter estreitas relações com órgãos federais responsáveis pela política nacional de turismo;

d) promover a realização e a oficialização de congressos, certames, exposições ou quaisquer outras iniciativas que tenham por objeto desenvolver o turismo ou divulgar as possibilidades do Estado para a implantação de projetos ou atividades de interesse turístico;

e) encaminhar ao Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará os projetos que lhe forem submetidos por empresas interessadas em favores fiscais do Estado, a fim de que aquela autarquia ofereça ao Poder Executivo parecer sobre a conveniência e oportunidade da concessão do favor pleiteado;

f) processar os pedidos de autorização para o funcionamento de empresas turísticas no Estado do Pará, encaminhando-os para estudos e parecer do IDESP para decisão do Poder Executivo;

g) acompanhar e fiscalizar as atividades das empresas privadas beneficiadas com favores fiscais como estímulo ao turismo;

h) organizar e manter atualizado o cadastro das instituições e empresas diretamente ou indiretamente vinculadas às atividades turísticas no Estado;

i) celebrar convênios ou contratos, para elaboração de estudos, planos ou programas turísticos.

Art. 5.º — Os Estatutos da PARATUR disciplinarão a admissão de acionistas, que poderão ser:

a) pessoas jurídicas de direito público interno;

b) autarquias e demais entidades da administração indireta e municípios;

c) pessoas físicas e jurídicas de direito privado.

Art. 6.º — O capital autorizado será de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) a ser integralizado totalmente até o ano de 1973, dividido em ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00

(hum cruzeiro) cada uma.

Art. 7.º — O Estado manterá sempre cinquenta e um por cento (51%), no mínimo, das ações com direito de voto, mesmo ocorrendo aumento de capital.

Art. 8.º — A integralização do Estado mediante a subscrição de Cr\$ 3.060.000,00 (três milhões e sessenta mil cruzeiros), será feita em dinheiro, bens, direitos e ações, ficando o Poder Executivo autorizado a transferir e incorporar à PARATUR, os bens móveis e imóveis, direitos e ações pertencentes ao Estado e que estejam na data desta Lei a serviço ou à disposição do Departamento de Turismo do Estado — DETUR.

§ 1.º — No corrente exercício financeiro, a despesa com a integralização do capital social subscrito pelo Governo do Estado, será atendida à conta dos recursos próprios consignados no Orçamento em vigor.

§ 2.º — Fica também o Poder Executivo autorizado a participar dos aumentos de capital posteriores, de modo a manter sob sua direção o controle acionário da Empresa.

Art. 9.º — O valor dos bens, direitos e ações a que se refere o inciso I, do § 2.º do artigo 2.º, desta Lei, será apurado mediante avaliação realizada por comissão constituída de peritos designados pelo Governador do Estado, sendo um da Secretaria de Estado da Fazenda, outro da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e um terceiro de reconhecida idoneidade e de livre escolha do Governo.

Parágrafo Único — Se o valor dos bens, direitos e ações exceder à quantia da integralização de capital do Estado com a aquisição das ações previstas no artigo 8.º desta Lei, o excesso será contabilizado pela PARATUR, como crédito do Estado, para integralização de aumento de capital, quando ocorrer.

Art. 10 — A forma de integralização do capital subscrito pelos demais acionistas será estabelecida nos Estatutos, observado o disposto nos artigos 45 e seguintes da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplina o mercado de capitais.

Art. 11 — A PARATUR será dirigida por uma Diretoria constituída de um Presidente, nomeado pelo Governador do Estado, observado o disposto no item XIV, do artigo 91, da Constituição do

Estado, e por dois Diretores eleitos pela Assembléia Geral dos acionistas.

§ 1.º — É privativo de brasileiros o exercício de qualquer cargo da Diretoria.

§ 2.º — O mandato dos Diretores será de quatro anos.

Art. 12 — O Conselho Fiscal será constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral dos acionistas, podendo ser reeleitos.

Art. 13 — Constituída a PARATUR, eleitos e empossados os membros dos órgãos dirigentes, o Poder Executivo extinguirá o Departamento de Turismo do Estado.

Art. 14 — Fica assegurado aos Municípios, a prioridade para a subscrição de ações da PARATUR.

Art. 15 — A PARATUR gozará da isenção de impostos e taxas previstas em leis do Estado.

Art. 16 — O regime jurídico do pessoal da PARATUR será o da legislação do trabalho.

Art. 17 — Os atuais servidores do Departamento Estadual de Turismo (DETUR), poderão optar entre permanecer sob aquele vínculo estatutário, ou vir a ocupar na PARATUR, emprego disciplinado pela legislação trabalhista, o prazo para opção será de doze (12) meses, a contar da aprovação dos Estatutos da Sociedade.

§ 1.º — Aos optantes pelo regime trabalhista será assegurado, para todos os efeitos legais, a contagem do tempo de serviço prestado até a data da opção, e mais os direitos adquiridos.

§ 2.º — Aos optantes pelo regime estatutário será assegurado o direito de permanecer na PARATUR, pagos por esta, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e regime, até a ocorrência dos seguintes fatos:

a) *releição em repartições públicas a critério do Poder Executivo Estadual, em cargos vagos e compatíveis com a capacidade dos mesmos, assegurados todos os direitos e vantagens estatutários;*

b) *vacância do cargo, de acordo com a Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, quando o mesmo será automaticamente extinto.*

Art. 18 — Fica o Poder Executivo autorizado a consignar nos orçamentos dos exercícios de 1972 e 1973 as verbas necessárias para a subscrição de ações da PARATUR, a fim de atender ao estipulado no artigo 8.º desta Lei.

Art. 19 — O produto da arrecadação da taxa de turismo a ser criada pelo Es-

tado, poderá, mediante convênio ser aplicada pela PARATUR.

Art. 20 — A PARATUR uma vez criada, sucede ao DETUR em todas as suas atribuições, inclusive a conferida pelo artigo 1.º, do Decreto-lei n. 60.224, de 16 de fevereiro de 1967, do Governo Federal.

Art. 21 — As despesas com a criação da empresa e a integralização de seu capital correrão pela dotação orçamentária 4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL — 4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS — 4.2.2.0 PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE ENTIDADES OU EMPRESAS COMERCIAIS E FINANCEIRAS.

Art. 22 — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de dezembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado

de Governo

Joaquim Lemos Gomes de

Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado

da Fazenda

Osmar Pinheiro de Souza

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 2299)

DECRETO N. 7763 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1971

Reforça dotações orçamentárias do Gabinete do Governador e das Secretarias de Estado da Fazenda e do Interior e Justiça, no valor de Cr\$ 1.866.700,00.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto no Decreto n. 7.647, de 18 de agosto de 1971,

DECRETA:

Art. 10. — As dotações orçamentárias abaixo mencionadas constantes dos Orçamentos Analíticos do Gabinete do Governador e das Secretarias de Estado da Fazenda e de Interior e Justiça, por se apresentarem deficientes ficam reforçadas nos valores a seguir indicados:

GABINETE DO GOVERNADOR

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO

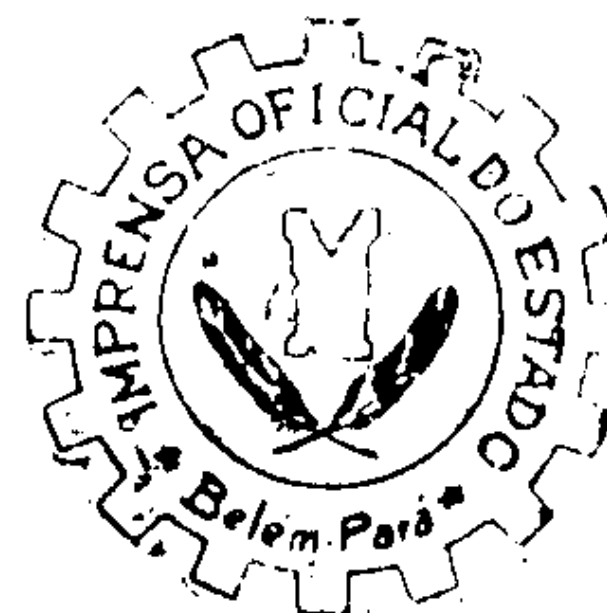
04.00—Materiais e acessórios de máquinas e viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis	40.000,00
07.00—Gêneros de alimentação e artigos para fumantes	27.000,00
12.00—Vestuários, uniformes, artigos para esportes, jogos e divertimentos infantís, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupa de cama, mesa, copa, cozinha e banho	2.000,00
14.00—Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas	3.000,00
15.00—Outros materiais de consumo ..	20.000,00

Soma Cr\$ 92.000,00

3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS

02.00—Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens, pedágios	10.000,00
03.00—Assinatura de jornais e de recortes de publicações periódicas	1.000,00
06.00—Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis ..	10.000,00

Soma Cr\$ 21.000,00



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL:		Venda de Diários	
OUTROS ESTADOS		Número atra-	Cr\$
E MUNICÍPIOS		sado ao ano,	
Anual	95,00	aumenta	0,10
Semestral	47,50	Publicações	
	Cr\$	Página comum,	
Número avulso	0,40	cada centímetro	2,50
		Página de Con-	
Assinaturas		tabilidade —	
Semestral	60,00	preço fixo	300,00
Anual	120,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE

04.00—Material artístico, instrumentos de música; insígnias, flâmulas e bandeiras, artigo para esporte, para jogos e divertimentos infantís	2.000,00
11.00—Outros materiais de uso duradouro	5.000,00

Soma Cr\$ 7.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	
10.00—Locação de bens móveis e imóveis; tributos e despesas de condomínio	10.000,00
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL	
4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS	
4.2.2.0 PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS OU ENTIDADES COMERCIAIS E FINANCEIRAS	1.700.000,00
Soma	Cr\$ 1.710.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 PESSOAL	
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL	
01.00—Vencimentos e vantagens fixas	
01.07—Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva	20.000,00
3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	
05.00—Serviços de asseio e higiene; taxas de água; esgoto, lixo e outras correlatas	1.400,00
15.00—Outros serviços de terceiros	15.000,00
Soma	Cr\$ 16.400,00
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 INVESTIMENTOS	
4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE	
11.00—Outros materiais de uso duradouro	300,00
Soma	Cr\$ 36.700,00

Art. 20. — As despesas resultantes dos reforços a que se refere o artigo anterior correrão à conta do crédito suplementar aberto pelo Decreto n. 7.647, de 18 de agosto de 1971, o qual, em consequência da expedição dos Decretos ns. 7.648, daquela data (Cr\$ 2.140.000,00), 7.655, de 25.08.71 (Cr\$ 329.000,00), 7.678, de (Cr\$ 100.000,00), 7.689, de 5.10.1971 (Cr\$ 84.000,00) 7.710, de 21.10.71 (Cr\$ 51.000,00), 7.735, de 9.11.71 (Cr\$ 45.000,00) 7.750, de 20.11.71 (Cr\$ 113.700,00), 7.754 de 23.11.71 (Cr\$ 52.000,00) e 7.758 de 30.11.71 (Cr\$ 159.000,00), ficou reduzido para seis milhões, quinhentos e vinte e um mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 6.521.300,00).

Parágrafo Único — Com a expedição do presente Decreto, o crédito suplementar aberto pelo Decreto n. 7.647, de 18 de agosto de 1971, fica reduzido para Cr\$ 4.654.600,00 (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 30. — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de dezembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
General R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 2299)

DECRETO N. 7764 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1971

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 300.000,00 para atender despesas a cargo da Secretaria de Estado da Fazenda.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado do Pará e de acordo com a autorização contida no artigo 40. da lei número 4330, de 7 de dezembro de 1970, que estima a Receita e limita a Despesa do Estado para o exercício de 1971 republicado no Diário Oficial do Estado número 21.978, de 25 de fevereiro de 1971.

DECRETA:

Artigo 10. — Fica aberto no Orçamento vigente do Estado, o crédito suplementar de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para atender despesas a cargo da Secretaria de Estado da Fazenda, constantes do respectivo Orçamento Analítico.

Parágrafo único — O crédito suplementar de que trata este artigo terá a seguinte classificação:
Secretaria de Estado da Fazenda

3.0.0.0 Despesas Correntes
3.2.0.0 Transferências Correntes
3.2.1.0 Subvenções Sociais
1) Diversas entidades
Cr\$ 300.000,00.

Artigo 20. — O crédito suplementar definido no artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Artigo 30. — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Gen. R/1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 2299)

DECRETO N. 7765 DE 9 DE DEZEMBRO DE 1971

Institui a Medalha Comemorativa do Bi-Centenário da Inauguração da Catedral de Nossa Senhora da Graça-Sé de Belém.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

Considerando a passagem do auspicioso fato da comemoração do Bi-Centenário da Inauguração da Catedral de Nossa Senhora da Graça-Sé de Belém, edificada no século XVIII por ordem expressa do Reino recomendando não fôsse inferior a qualquer dos belos templos situados à margem do Rio Tejo;

Considerando a magnificência arquitetônica desse templo cujas obras finais foram executadas pelo grande arquiteto Antonio José Landi, representando em nosso país uma das preciosas relíquias do passado colonial, erguida na velha pracinha da matriz fixada nos primeiros instantes do Grão-Pará;

Considerando a profunda significação histórica da fixação da Catedral de Belém no século XVIII e que ainda hoje atesta em sua grandeza os nossos foros de inteligência e de cultura;

Considerando o desejo do Governo do Estado do Pará em perpetuar a data de seu Bi-Centenário de maneira eloquente e definitiva,

DECRETA:

Artigo 10. — Fica instituída a Medalha Comemorativa do Bi-Centenário da Inauguração da Catedral de Nossa Senhora da Graça-Sé de Belém.

Artigo 20. — A Medalha a que se refere o artigo anterior será confeccionada pelo Governo do Estado do Pará e entregue ao Arcebispado de Belém, para que sejam agraciadas, a seu juízo, as personalidades que se façam merecedoras dessa distinção.

Artigo 30. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do Go-
vêrno

(G. Reg. n. 2299)

DECRETO N. 786 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1971

Institui a Medalha Comemora-
tiva do Bicentenário da
Inauguração do Edifício do
Palácio do Governo do Es-
tado do Pará

O Governador do Estado
do Pará, usando de suas atri-
buições legais e,

Considerando a oportunidade
de em que o Governo do Es-
tado promove festivamente
a comemoração do Bi-Cente-
nário da Inauguração do Edi-
fício do Palácio do Governo
do Estado do Pará, denomi-
nado "Lauro Sodré";

Considerando o sentido his-
tórico e a majestuosidade ar-
quitetural dessa obra proje-
tada e construída no século
XVIII, por ordem do Capitão
General Governador do Esta-
do Fernando da Costa de
Ataide Telve, projetada pelo
notável arquiteto bolonês An-
tonio José Landi;

Considerando o alto signifi-
cado dessa edificação reco-
nhecida em todo o país como
uma das mais belas erguidas
no período colonial brasilei-
ro;

Considerando a necessidade
de o Poder Público exaltar as
reliquias históricas e tradicio-
nais do nosso Estado, onde o
velho Palácio Residencial dos
Governadores pontifica e enri-
quece o patrimônio da capital
paraense;

Considerando ser dever da
administração fixar de ma-
neira excepcional os fatos his-
tóricos e políticos, sociais o
artísticos da região,

DECRETA

Artigo 1º. — Fica instituída
a "Medalha Comemorativa"
do Bi-Centenário da Inaugu-
ração do Edifício do Palácio
do Governo do Estado do
Pará, denominado "Lauro So-
dré".

Artigo 2º. — A Medalha a
que se refere o artigo ante-
rior será mandada confec-
cionar pelo Governo do Esta-
do que deverá agraciar perso-
nalidades que se façam me-
recedoras dessa distinção.

Artigo 3º. — Este Decreto
entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 3 de dezembro
de 1971.

Eng. FERNANDO JOSE DE
LIMA GUILHON

Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do Go-
vêrno

(G. Reg. n. 2299)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1971

O Governador do Estado:
resolve aposentar, de acôr-
do com os arts. 110, item III
e 111, item I, alínea "a", da
Constituição do Estado, com-
binado com o art. 162, da
Lei n. 749, de 24 de dezem-
bro de 1953, e mais os arts.
180 da Constituição Política
do Estado de 15.5.1967; Dec-
Lei n. 102, de 28.10.1969, re-
gulamentado pelo parágrafo
único do art. 7º, do Decreto
n. 6868, de 9.12.1969 e Porte-
ria Governamental n. 1020,
de 9.12.1969, Raimundo Sa-
lomão da Cunha, no cargo
de Escrivão de Exatarias,
Nível 4, do Quadro Perma-
nente, lotado no Departamen-
to de Exatarias do Inte-
rior, percebendo nessa si-
tuação os proventos anuais
de Cr\$ 1.798,23 (Hum Mil,
Setecentos e Noventa e Oi-
to Cruzeiros e Vinte e Três
Centavos), assim discrimina-
dos:

Vencimento integral	1.464,00
20% por contar 35	
anos de serviço ...	292,80
Média das percenta- gens e gratificação	41,43
	Cr\$ 1.798,23

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 26 de fevereiro
de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 2293)

Observação: — A matéria
acima foi protocolada nesta
Repartição sob o n. 2293, do
livro 1, em 10/12/71.

DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado do
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 116, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Deoclécio Cadelha Barbosa,
ocupante efetivo do cargo de
Escruturário, Padrão F, do
Quadro Permanente, lotado
no Departamento de Fiscali-
zação Tributária da Secreta-

ria de Estado da Fazenda,
seis (6) meses de licença es-
pecial correspondente ao de-
cênio de 27.9.955 a 27.9.965.
Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 7 de dezembro
de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
do Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda

(G. — Reg. n. 2293)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA N. 428

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de
suas atribuições, e,

Considerando que a funcionária Cândida dos Santos,
matrícula número 201.641, diarista com estabilidade da Se-
cretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo
Exmo. Senhor Governador do Estado, seis (6) meses de
licença especial correspondente ao decênio de 13.5.61 a
13.5.1971.

RESOLVE:

Determinar, de comum acôrdo, que a funcionária Cân-
dida dos Santos goze a licença especial acima mencionada
no total de noventa (90) dias, no período de 1º de de-
zembro de 1971 até 28 de fevereiro de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 10 de dezem-
bro de 1971.

(a) Dr. Octávio Cascaes — Secretário de Estado de Saúde
Pública

ANÚNCIOS

INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S/A. — INCA Assembléia Geral Extraordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionis-
tas da Sociedade Anônima de
capital autorizado Indústria Ce-
râmica da Amazônia S/A. — IN-
CA, para a reunião de Assem-
bléia Geral Extraordinária que
se realizará no dia 20 de dezem-
bro corrente, às 10 horas, na
sede da empresa, à Trav. Padre
Eutíquio, n. 495, a fim de tratar
dos seguintes assuntos:

a) — Alteração dos Estatutos
Sociais;
b) — O que ocorrer.
Belém, 9 de dezembro de
1971.

(a) A DIRETORIA.
(Ext. — Reg. n. 4327 —
Dias 11, 14 e 15.12.71)

CERVEJARIA PARAENSE S.A. "CERPASA"

C.G.C. N. 04.894.085/001

Ata da Assembléia Geral Ex-
traordinária, realizada a 16
de novembro de 1971.

Aos 16 (dezesseis) dias do
mês de novembro de 1971
(mil novecentos e setenta e
um), às 10:00 (dez) horas,
reunidos em primeira convo-
cação, na sede social, à rodo-
via Arthur Bernardes, s/n.
nesta cidade, acionistas da
Cervejaria Paraense S/A —
CERPASA—, que representa-
vam mais de dois terços do
capital social, com direito a
voto, como se verificou das
assinaturas apostas no "Livro
de Presença", o acionista e
diretor-presidente da Socie-
dade, senhor Benjamim Mar-
ques, assumiu a presidência
dos trabalhos, na forma dos
Estatutos Sociais, convidan-
do para secretariá-lo o acio-
nista e diretor-tesoureiro, Dr.

Alípio Sebastião Martins, ficando, assim, constituída a Mesa. Declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária, a qual fôra regularmente convocada por anúncio publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 26, 27 e 28 de outubro, p. passado, e também nos mesmos dias, respectivamente, nos jornais "Folha do Norte", "A Província do Pará" e "O Liberal", o senhor Presidente ordenou fôsem lidos, para conhecimento dos acionistas presentes, os documentos que se encontravam sobre a Mesa, os quais eram dos seguintes teóres: I) — Edital de Convocação: "Cervejaria Paraense S/A — CERPASA — C.G.C. 04.894.085/001 — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S/A — CERPASA — para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 16 de novembro de 1971, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à rodovia Arthur Bernardes, s/n., nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do Capital Social, mediante utilização dos recursos oriundos da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei n. 5.174/66, modificada pelo Decreto-Lei n. 756/69, com subscrição de ações preferenciais; b) Outros assuntos de interesse social. Belém-Pará, 22 de outubro de 1971. (a) Benjamim Marques, diretor-presidente. 2) Proposta da Diretoria: "Senhores Acionistas: Em continuação ao processo de aumento do capital social, com recursos derivados da Lei 5.174/66, modificada pelo Decreto-Lei n. 756, de 11.08.69, colocados à disposição desta Sociedade, para o fim de conclusão do projeto de ampliação da Fábrica, tarefa essa que a Diretoria se vem dedicando com o máximo empenho, tudo de molde a atingir o objetivo, dentro do menor prazo possível, é esta proposta para aumentar o capital da Sociedade acrescentando-se-lhe a parcela restante de Cr\$ 138.327,00 (cento e trinta e

oito mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros), que ainda está à disposição da Empresa, através de recursos oriundos da dedução do imposto de renda, depositados no Banco da Amazônia S/A., nos termos do já referido dispositivo legal. O aumento do capital, ora proposto, efetivar-se-á da seguinte forma: 1) Haverá emissão de tantas ações preferenciais, em tudo idênticas às já existentes e com as vantagens e limitações dos Estatutos Sociais, quantas forem e puderem realmente ser subscritas por pessoas jurídicas, com os recursos derivados da dedução do imposto de renda, depositados no Banco da Amazônia S/A — BASA —, na forma da Lei n. 5.174/66, modificada pelo Decreto-Lei n. 756/69; II) O aumento do capital social a se efetivar em Assembléia Geral Extraordinária que esta Diretoria se propõe a convocar, será do valor certo e equivalente à subscrição de ações preferenciais que ocorrer; III) O art. 50. (quinto) dos Estatutos Sociais terá sua redação devidamente alterada, de modo a exprimir o montante real do capital social, após o aumento de que aqui se cogita. Belém, 22 de outubro de 1971. A Diretoria (aa) Benjamim Marques, diretor-presidente; Konrad Karl Seibel, diretor-gerente; Dr. Alípio Sebastião Martins, diretor-tesoureiro; 3) Parecer do Conselho Fiscal: Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, tendo estudado em todos os seus pormenores a proposta da Diretoria, desta data, que lhes foi submetida para o fim de se proceder ao aumento do capital social, que se efetivará mediante subscrição de ações preferenciais, nominativas e intransferíveis, em tudo idênticas às já existentes, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, com as vantagens e limitações dos Estatutos Sociais, as quais deverão ser subscritas por pessoas jurídicas, com recursos que tiverem depositado no Banco da Amazônia S/A — BASA —, na forma da Lei n. 5.174/66, modificada

pelo Decreto-Lei n. 756/69, chegaram à conclusão unânime de que a proposta comporta aos interesses da Sociedade e dos senhores subscritores, pelo que são de parecer que deve ser aprovada na Assembléia Geral Extraordinária, sem reservas, que será convocada. Belém, 22 de outubro de 1971. (aa) Dr. Alberto C. Martins de Barros; Joaquim Lopes Nogueira; Aldo de Oliveira Brandão; membros do Conselho Fiscal, efetivos

Finda a leitura das peças antes transcritas, o Sr. Presidente submeteu à discussão a proposta do aumento do capital, consubstanciada na exposição justificativa da Diretoria e, ninguém tendo querido usar da palavra, submetida à votação, verificou-se a sua unânime aprovação.

Em seguida, passou-se ao preenchimento do competente Boletim de Subscrição das ações preferenciais, ocasião em que se verificou que fôra subscrito o aumento de capital de Cr\$ 138.327,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros), pelos subscritores mencionados no mesmo Boletim. Continuando com a palavra elucidou o Presidente que, depositados como estavam no Banco da Amazônia S/A — BASA —, os recursos relativos às subscrições verificadas, e não havendo outras formalidades a cumprir para a efetivação do aumento do capital social, votado e subscrito nesta Assembléia, dava desde logo, por consumada a elevação do capital social que era de Cr\$ 20.483.798,00 (vinte milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros), dividido em 12.225.540 (doze milhões, duzentas e vinte e cinco mil, quinhentas e quarenta) ações ordinárias ou comuns, e .. 8.258.258 (oito milhões, duzentas e cinquenta e oito mil, duzentas e cinquenta e oito) ações preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma; para Cr\$ 20.622.125,00 (vinte milhões, seiscentos e vinte e dois mil, cento e vinte e cinco cruzeiros).

Em prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente fez ver ao plenário que concretizado o aumento do capital social, cumpria dar nova redação ao artigo 50. (quinto) dos Estatutos Sociais, que de agora em diante terá a seguinte redação: Art. 50. — O Capital Social é de Cr\$ 20.622.125,00 (vinte milhões, seiscentos e vinte e dois mil, cento e vinte e cinco cruzeiros), dividido em .. 12.225.540 (doze milhões, duzentas e vinte e cinco mil, quinhentas e quarenta) ações ordinárias ou comuns, e .. 8.396.585 (oito milhões, trezentas e noventa e seis mil, quinhentas e oitenta e cinco) ações preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma; parágrafo 10. — As ações ordinárias ou comuns serão nominativas ou ao portador, à vontade do acionista que as poderá converter livremente de uma forma em outra, correndo por sua conta as despesas de conversão; parágrafo 20. — As ações preferenciais são de uma só classe, cuja subscrição por parte dos acionistas preferentes se deve à aplicação dos recursos oriundos da dedução do imposto de renda no projeto de ampliação do estabelecimento industrial da Sociedade, nos termos da Lei n. 5.174, de 27 de outubro de 1966, modificada pelo Decreto-Lei n. 756, de 11 de agosto de 1969; por força dos presentes Estatutos e da lei, as ações desta classe são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de sua subscrição; As ações que serão assinadas por dois diretores, poderão ser emitidas em forma de títulos múltiplos; A participação de ações preferenciais no capital social independe do limite estabelecido no § único no art. 90. do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, "ex-vi" do disposto na Lei n. 5.174, de 27 de outubro de 1966, em seu art. 70., § 14, letra "b", modificada pelo Decreto-Lei n. 756/69.

A seguir, determinou o senhor Presidente, em obedi-

Nº de Ordem	Investidores	Enderêços	Exercícios 1970 1971	Total	Nº de Ações
01	ANTONIO S. FONTOURA Claudionor Nogueira pp. — Banco da Amazônia S/A —BASA— Ass. ILEGIVEL	Rua 7 de setembro, 1324 — Cachoeira Sul — RS	180,00	180,00	180
02	A. R. OLIVEIRA LTDA. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	4 Bôcas — Torné Açú — Pa.	2.116,00	2.116,00	2.116
03	ARTHUR COSTA & CIA. LTDA. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua Conselheiro João Alfredo, 10 — Belém—Pa	1.152,00	1.152,00	1.152
04	ARTHUR JORGE & CIA. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Av. Portugal, 175 (Altos) — Belém—Pa.	2.845,00	2.845,00	2.845
05	BEIRAMAR COMERCIO LTDA. (Suc. de Soares & Rodrigues Ltda.) pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Rua Mundurucú, n. 12 — Belém—Pa.	1.494,00	1.494,00	1.494
06	BEINQUEDOS BANDEIRANTES S/A. pp. — Dr. Diniz Lopes Ferreira	Est. Vila Ema, 2208/58 — São Paulo — SP	45.602,00	45.602,00	45.602

07	EDUARDO PEREZ	Rua 15 de Novembro, 49/53 - Belém-Pa.	428,00	428
08	PP - Dr. Diniz Lopes Ferreira ERNESTO ALMEIDA COMBES	Av. Marechal Deodoro, 1466 - Marabá-Pa.	713,00	713
09	PP - Dr. Diniz Lopes Ferreira FERREIRA & GANDRA LTDA.	Av. José Bonifácio, 3070 - Belém-Pa.	3.456,00	3.456
10	PP - Dr. Diniz Lopes Ferreira FRIGORIFICOS NACIONAIS SUL BRASILEIROS S/A	Rua Uruguai, 91, s/204 - Porto Alegre-RS	310,00	310
11	PP - Dr. Diniz Lopes Ferreira HOSPITAL INFANTIL SANTA TEREZINHA LTDA.	Av. Independência, n. 277 - Belém-Pa.	893,00	893
12	PP - Dr. Diniz Lopes Ferreira ITAPURA S/A - REPRES. IND. COM. (Suc. de Ita- para Sociedade Civil)	Rua 15 de Novembro, 228, 150. andar - S. Paulo	8.710,00	8.710
13	PP - Dr. Diniz Lopes Ferreira JOSÉ LOPES DA FONSECA & CIA.	Roflândia - Afuá - Pa.	6.204,00	6.204
14	PP - Dr. Diniz Lopes Ferreira PLINIO DE TOLEDO MORAES	Av. Soares Hungria, n. 215 - Tietê-SP.	15.653,00	15.653
15	PP - Dr. Diniz Lopes Ferreira SILVA GARCIA & CIA.	Av. Presidente Vargas, 356 - Belém-Pa.	5.513,00	5.513
16	PP - Dr. Diniz Lopes Ferreira SOARES & CIA. LTDA.	Furo do Jararaca - Muana-Pa.	4.337,00	4.337
17	PP - Dr. Diniz Lopes Ferreira SUPERMERCADO CENTRAL DE BELÉM S/A - "SU- CENBE"	Rua Silva Santos, n. 141 - Belém-Pa.	4.427,00	4.427
18	PP - Dr. Diniz Lopes Ferreira SUPERMERCADO CENTRAL DE BELÉM S/A - "SU- CENBE"	Rua Silva Santos, n. 141 - Belém-Pa.	709,00	709
19	PP - Dr. Diniz Lopes Ferreira TECIDOS H. F. PINTO S/A	Rua 10. de Março, 141 - Centro - R. Janeiro-GB	33.585,00	33.585
	PP - Dr. Diniz Lopes Ferreira	TOTAL GERAL	137.618,00	138.327

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
— Esta Ata e Boletim de Subscrição em 4 vias foram apre-
sentados no dia 30 de novembro de 1971 e mandados arqui-
var por Despacho do Secretário Geral de 7.12.71, con-
tendo 8 folhas de ns. 10880-87, que vão por mim rubricadas
com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou
na ordem de arquivamento o n. 3247/71. E para constar

JUNTA COMERCIAL - Emolumentos: Cr\$ 140,00
Belém, 1971. - a) SAMUEL, o funcionário.

a) JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA

C. R. C. Pa. 0341
C. P. F. 000854992

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. - Reg. n. 4321 - Dia 14.12.71)

SOCILAR - CREDITO IMOBILIARIO S.A.
CARTA PATENTE N. A-88/4759 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
AUTORIZAÇÃO N. 39 DO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO
RUA SANTO ANTONIO, 270 - BELÉM-PARÁ
C.G.C. N. 04.955.043
BALANCETE ANALÍTICO EM 30 DE NOVENBRO DE 1971

ATIVO		PASSIVO	
Encalhe "Numerários e Depósitos"		Capital "de Residentes no País"	2.019.360,00
Financiamentos Imobiliários		Reservas e Fundos	367.981,96
A Indústria de Construção Civil	30.498.570,30	Letras Imobiliárias	32.076.650,00
A Particulares	10.151.558,79	Depósitos do Público	2.238.520,81
		B.N.H. Assistência Financeira	10.357.442,58
Aplicações Diversas		Empréstimos e Projetos Habitacionais Ex-ternos	5.250.000,00
Bens Diversos "Móveis e Imóveis"		Outras Responsabilidades	1.096.630,92
Contas de Resultado		Contas de Resultado	6.058.722,61
Contas de Compensação		Emissão em Letras Imobiliárias	
Letras Imobiliárias em Carteira	1.961.000,00	Tipo "C" de Renda	28.598.500,00
Letras Imobiliárias em Circulação		Tipo "D" de Poupança	5.198.200,00
Em Poder do Público	31.835.700,00		
Outras Contas de Compensação	89.593.727,49	Outras Contas de Compensação	69.193.727,49
Total do Ativo	Cr\$ 123.390.427,49	Total do Passivo	Cr\$ 123.390.427,49
			182.855.786,37

João Batista do Porto Neves
Téc. em Cont. C.R.C. - 1697-Pa.
C.P.F. - 002.834.362

M. OLIVEIRA
Diretor

(Ext. Reg. n. 4.328 - Dia 14-12-1971)

FERNANDEZ, MAQUINAS
S.A.
F E R M A S A
Assembléia Geral

Extraordinária
Pelo presente edita, convocamos os senhores diretores e acionistas de **FERNANDEZ MAQUINAS S.A.** - "FERMASA", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar em sua sede social, à **avenida Governador José Malcher, 2949/51**, nesta cidade de **Belém**, Capital do Estado do **Pará**, às **15 horas do dia 22 de mês** em curso a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

- Renúncia do Diretor Presidente;
 - Eleição do novo diretor Presidente;
 - Alteração dos Estatutos Sociais;
 - O que ocorrer.
- Belém, 7 de novembro de 1971.
(a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 4313 -

Dias - 10, 11 e
14.12.1971)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ
S/A.
ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINARIA
- CONVOCAÇÃO -

Ficam convidados os srs. acionistas do Banco do Estado do Pará S/A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às **17:00 horas** do dia **16 de dezembro de 1971**, no salão de reunião do estabelecimento, sito à **Trav. Pe. Prudente, 154 - 3o. andar**, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- homologação do aumento do capital do Banco para **Cr\$ 10.000.000,00** (dez milhões de cruzeiros), já totalmente subscrito;
 - o que ocorrer.
- Belém, 7 de dezembro de 1971.

Jesus Medeiros
Presidente
Everaldo Stallin de Oliveira e Silva
Diretor
Kleber Henriques Alvares
Diretor

(Dias 8, 11 e 14.12.71)

PEDRO PORPINO DA SILVA, IND. E COM. S.A.
Avenida Barão do Rio Branco, 2734
CASTANHAL—PARA—BRASIL
RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:—

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias temos a satisfação de submeter à apreciação e julgamento de Vv. Ss., o **BALANÇO GERAL**, proceado em 31 de dezembro de 1970 devidamente acompanhado da demonstração da conta **LUCROS & PERDAS** e **PARECER DO CONSELHO FISCAL**.

Através dessa documentação ficam Vv. Ss., habilitados a verificar a situação econômica e financeira de nossa empresa, ficando no entanto essa Diretoria à inteira disposição para prestar-lhes quaisquer esclarecimentos que se dignar a solicitar.

Castanhal, 31 de dezembro de 1970.

aa) **JOÃO DAS NEVES PORPINO**

LUIZA PEDRO PORPINO DA SILVA

OLIVIA DE OLIVEIRA PORPINO

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM, 31 DE DEZEMBRO DE 1970.

ATIVO			PASSIVO		
IMOBILIZADO			NAO EXIGIVEL		
Mov. Utens. e Ferramt.	6.406,96		Capital	37.600,00	
Imóveis	21.534,53		Fundo Resv. Legal	4.342,85	
Veículos	10.848,60		Lucros Suspensos	2.038,59	43.981,44
Ações Out. Cias.	856,94				
Dep. em Garantia	606,23				
Emp. Compulsórios	90,32	40.343,58			
			Exigível a Longo Prazo		
DISPONIVEL			Div. a Distribuir	8.874,69	
Caixas-Mat. Filiais	10.265,77		Obrigações a Pagar	109.274,32	
Dep. em Bancos	759,78	11.025,55	Lucro Líquido	713,50	
			Fundo Corr. Monet.	1.832,91	120.695,42
INVESTIMENTOS					
Fundo p/ Investimento		307,04			
Realizável a Curto Prazo			COMPENSAÇÃO		
Mercadorias		113.000,59	Titulos Caucionados	265,84	
COMPENSAÇÃO			Caução Diretoria	60,00	325,84
Bancos c/ Caução	265,84				
Ações Caucionadas	60,00	325,84			
	Cr\$	165.002,70		Cr\$	165.002,70

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS & PERDAS EM, 31 DE DEZEMBRO DE 1970.

DÉBITO		CRÉDITO	
RESULTADOS NEGATIVOS		RESULTADOS POSITIVOS	
Ordenados, Gratif., Aluguéis, prolabores, Honorários, Agua, Luz, Telefone, Prev. Social, etc.	36.048,85	MERCADORIAS	
DIVERSOS		Mat. e Filiais	43.111,51
Despesas Mercadorias	3.019,16		
Fundo Res. Legal	1.880,00		
Lucros a Distribuir	713,50		
I C. Mercadorias	1.450,00		
	Cr\$	Cr\$	43.111,51

Castanhal, 31 de dezembro de 1970

aa) **JOÃO DAS NEVES PORPINO**

LUIZA PEDRO PORPINO DA SILVA

OLIVIA DE OLIVEIRA PORPINO

José Maria Amorim da Silva

Técnico em Contabilidade Reg. 988—C.R.C.(Pa.)

C.P.F. — 086447382

PARECER DO CONSELHO FISCAL

SENHORES ACIONISTAS:—

Os membros do conselho fiscal de **ALDENOR RABELO DA SILVA, IND. e COMÉRCIO S.A.**, analisando o relatório da Diretoria, Balanço Geral, e Demonstração da Conta Lucros & Perdas, referentes ao exercício de 1970 constatando em perfeita ordem e exatidão, recomendam a sua aprovação pela Assembleia Geral.

Castanhal, 31 de dezembro de 1970

aa) JOAO DAS NEVES PORPINO

LUIZA PEDRO PORPINO DA SILVA

OLIVIA DE OLIVEIRA PORPINO

José Maria Amorim da Silva

Téc. em Contabilidade -- Reg. n. 003—C.R.C.(Pa.)

C.P.F. — 006447302

(T. n. 17.600 — Reg. n. 4.308 — Dia 14.12.1971)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Estagiários desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Iracema Cassiano Viana, Maria da Graça Meira Abnader, Adra Elisa Henriques Gaia, Manoel Augusto de Lima Borges, Maria de Fátima Vasconcelos Penna, José Ribamar Loureiro Braga, Regina Maria de Andrade Santana, Regina Maria Gama de Carvalho, Ana Maria Crispino, e no Quadro de Advogados, por transferência da Seção de São Paulo, o Bacharel Mário de Andrade Normando. E em caráter Suplementar, Ruy Barbosa de Mello.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil; Seção do Pará, em 7 de dezembro de 1971 as) Armando Marques Gonçalves, 1o. Secretário.
(T. n. 17604 — Reg. n. 4333 Dia 11, 14, 15, 16 e 17.12.71)

GRANJA QUIETUDE DO PARÁ, S/A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores subscritores do capital da Granja Quietude do Pará, S/A. (em organização), para se reunirem em Assembleia Geral de Constituição, a realizar-se no dia 22 de dezembro do ano em curso, às 15 horas, na sede provisória, à rua 25 de Setembro, do ano em curso, às 15 horas, à rua 28 de Setembro n. 1366, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aprovação dos estatutos;
- Constituição definitiva da Sociedade; e
- Assuntos Correlatos.

Belém, 10 de dezembro de 1971.

a) Aldenor Rabelo Maia
Fundador
CPF 000200013

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

Reconheço a firma supra de Aldenor Rabelo Maia.

Dou fe. Ceará-Fortaleza, 7 de Dezembro de 1971.
Em testemunho R. F. M. da verdade.

Roberto Fluzza Mala
Tabelião

(T. n. 17602 — Reg. n. 4330 — Dias 11, 14 e 15.12.71)

HOTEL NORTE DE TURISMO S/A.

Registro EMBRATUR Nº 116
C.G.C. 04.947.008

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 17 de novembro de 1971.

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e hum, às dezessete (17) horas, em sua sede social (provisória), situada nesta Capital à Rua Cons. João Alfredo, 264 — sala 401, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os senhores acionistas desta Sociedade, afim de deliberarem sobre a ordem do dia constante dos Editais de convocação, publicados no "Diário Oficial" do Estado, nos dias 12, 13 e 14 do corrente, e no jornal "A Província do Pará", nos dias 11, 12 e 13 do corrente.

Foi aclamado entre os presentes para presidir os trabalhos, o acionista snr. Fouad Michel Ragi, o qual, convidou para secretariar os trabalhos a snra. Ledy Massoud Salame da Silva, ficando assim, formada a mesa. Passando ao item "a" da ordem do dia, o snr. Presidente leu uma comunicação da Diretoria de que, em reunião desta realizada no dia 15 de setembro último, os srs. Roberto Farid Elias Massoud e Charles Farid Elias Massoud, confirmaram suas ofertas iniciais, de par-

ticipação do Capital Social com os imóveis de sua propriedade, sítos nesta cidade, sendo o do primeiro localizado na Av. Assis de Vasconcelos ângulo da Av. Governador José Malcher, medindo 16 (dezesseis) metros pela Av. Assis de Vasconcelos e 34,30 (trinta e quatro metros e trinta centímetros) pela Av. Governador José Malcher; 34,60 (trinta e quatro metros e sessenta centímetros) pela outra lateral, e tendo como travessão de fundos 31,90 (trinta e hum metros e noventa centímetros); transcrito no Registro de Imóveis do 1o. Ofício desta Capital às folhas 288 do Livro 3-x sob o n. 19799, e o segundo terreno contíguo ao primeiro, com frente para a Av. Assis de Vasconcelos, medindo 15 (quinze metros) de frente e 34,30 (trinta e quatro metros e trinta centímetros) de fundos, transcrito no Registro de Imóveis do 1o. Ofício desta Capital, às folhas 288 do Livro 3-x sob o n. 19798, perfazendo os dois uma área aproximada de ... 1.400m2 (mil e quatrocentos metros quadrados); ofertas que foram confirmadas pessoalmente pelos ofertantes, e que, em virtude do assunto ser também de seus interesses pessoais particulares, pediram permissão, ao snr. Presidente, para se absterem de votarem sobre esta matéria, sendo atendidos.

Posta a matéria em discussão a fim de que se manifestassem os interessados, pediu a palavra o acionista Snr. Elias Salame da Silva, explicando aos presentes, a necessidade de avaliação dos imóveis por três Engenheiros nomeados pela Assembleia, isto em virtude de nesta Capital não haver Bolsa de Valores de Imóveis, e nesta oportunidade, indicava para peritos os Srs. Drs. Hidelgardo Benites Fortunato, portador da Carteira Profissional CREA 1a. 111-D; Osmar dos Santos Prata, portador da Carteira Profissional CREA 1a. — 691-D e Almir de Morisson Farias, portador da Carteira Profissional CREA 1a. — 868-D.

Com o decorrer do tempo necessário e como os presentes não mais desejassem fazer uso da palavra no tocante a este assunto, o Snr. Presidente pôs em votação a nomeação dos três (3) peritos indicados para fazerem a avaliação dos imóveis ofertados, tendo sido, todos três aprovados, e por consequência, nomeados, sem restrição e por unanimidade dos presentes, excluídos os dois interessados.

Passando ao item "b" da ordem do dia, o Snr. Presidente participou o pedido de renúncia do Diretor Industrial, snr. Charles Farid Elias Massoud, pondo seu cargo à disposição da Assembleia, para que esta livremente elegesse um diretor com bastante experiência no ramo hoteleiro, necessário de princípio, ao pleno desenvolvimento da Sociedade, colocando a matéria em discussão afim de que se manifestassem os interessados, pediu a palavra o Snr. Roberto Farid Elias Massoud, explicou que a Sociedade não precisava de imediato de um Diretor hoteleiro, mas deverá estar preparada para tê-lo tão logo for necessário, e propondo a Assembleia que aceitasse a renúncia do Diretor, e mantivesse o cargo vago para não onerar a Sociedade na sua

fase de construção, dividindo os dois Diretores presentes entre si, os encargos da Diretoria.

Decorrido o tempo necessário, como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente colocou a proposta do acionista Roberto Farid Elias Massoud em votação, tendo sido aprovada, com a abstenção do Sr. Charles Farid Elias Massoud.

Passando ao item "c", o sr. Presidente leu a seguinte proposta da Diretoria, seguida do Parecer do Conselho Fiscal: — Proposta da Diretoria: — "Tendo em vista que esta Sociedade vai receber subscrições oriundas de incentivos fiscais concedidos por Lei, e, considerando que estes incentivos fiscais representam frações de Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros), valor nominal atual das ações da Sociedade, que poderiam e devem ser aproveitadas mais integralmente com a redução do valor nominal das ações para o mínimo legal permitido de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada, propomos seja o valor nominal das ações da Sociedade, reduzido para ... Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro), passando o artigo 5º dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: — "Artigo 5º — O Capital Social autorizado é de Cr\$ 6.600.000,00 (Seis Milhões e Seiscentos Mil Cruzeiros), divididos em seis milhões e seiscentas mil (6.600.000) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada, das quais um milhão novecentas e oitenta mil (1.980.000) são ordinárias, nominativas ou ao portador, sendo as de uma conversíveis na de outra espécie, e quatro milhões e seiscentas e vinte mil (4.620.000) preferenciais, sempre e obrigatoriamente nominativas sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo mínimo de cinco (5) anos, a partir da subscrição".

Em consequência dessa redução do valor nominal da ação, para manter estável a caução dos membros da Diretoria, propõe alterar ainda os Estatutos Sociais, passando o artigo 14, a ter a seguinte redação: — "Artigo

14: — Cada Diretor caucionará dez mil (10.000) ações ordinárias em garantia de sua gestão, e só a levantará quando deixar o cargo e tiver sido aprovada".

Esta é a proposta que apresentamos a vossa consideração e esperamos vossa aprovação. Belém, 22 de outubro de 1971. — aa) Roberto Farid Elias Massoud — Charles Farid Elias Massoud — Elias Salame da Silva.

Parecer do Conselho Fiscal: — Tendo em vista que a presente proposta vem de encontro aos interesses sociais, somos de parecer que a mesma deve ser aprovada por esta Assembléia, sem qualquer restrição. Belém, 4 de novembro de 1971. — aa) Fouad Michel Ragi — Galiano Cei — Leonel dos Santos Cordeiro.

Após a leitura da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, o sr. Presidente colocou a matéria em discussão a fim de que se manifestassem os interessados, com o decorrer do tempo necessário e como os presentes não desejassem fazer uso da palavra no tocante ao assunto submeteu-o a votação tendo sido aprovado, sem restrições, por unanimidade.

Passando a pauta "d" da ordem do dia, o Sr. Presidente franqueou a palavra ao acionista que dela quisesse fazer uso para discorrer os assuntos de interesses da Sociedade. Pediu a palavra o acionista Sr. Charles Farid Elias Massoud, e esclareceu que com a sua renúncia de Diretor Industrial, os encargos da diretoria foram distribuídos aos dois diretores restantes, não se justificando mais a diferença de honorários entre eles, e propõe que a partir do início da construção do primeiro hotel da empresa, os Diretores recebessem, cada um de honorários, a quantia sempre equivalente a 10 (dez) salários mínimos regionais. Continuando a palavra à disposição dos senhores acionistas para a apreciação desta matéria, e como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente colocou a matéria em votação, tendo sido aprovada sem restrições

e por unanimidade.

Franqueando novamente a palavra, e ninguém se manifestando, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata, a qual lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente da Mesa, por mim Secretário e pelos demais presentes à Assembléia, os quais representam, a maioria do Capital Social, sendo extraídas cinco (5) cópias autênticas e datilografadas para os devidos fins. Belém, 17 de novembro de 1971. — aa) Fouad Michel Ragi — Lody Massoud Salame da Silva — Roberto Farid Elias Massoud — Charles Farid Elias Massoud — Elias Salame da Silva — Henriett Massoud Ragi — Edmond Farid Elias Massoud.

A presente é cópia fiel do Livro de Atas.

Fouad Michel Ragi
Harold H. Haber
CPF 000.261.822
Contador CRC 0426

Junta Comercial
Emolumentos — Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros).
Belém, .. de de 1971
SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 26 de novembro de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 4 folhas de ns. ... 10520-23, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3171/71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de novembro de 1971.

JOAO MARIA DA GAMA AZEVEDO — Insp. Com. Respondendo p/exp. da Secretaria Geral.

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (Ext. Reg. n. 4306 — Dia: 14.12.71).

AGROPASTORIL E INDUSTRIAL DE MADEIRAS S.A. C.G.C. 05.427.551/001 Assembléia Geral Extraordinária —CONVOCAÇÃO—

São convidados os senhores acionistas da Agropastoril e Industrial de Madeiras S.A., com sede em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará em sua sede social, às 9,00 (nove) horas do dia 20 de dezembro de 1971, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 — Aumento do capital social autorizado de Cr\$... 1.151.222,00 para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), já com o parecer do Conselho Fiscal;
- 2 — Alteração parcial do estatuto social;
- 3 — Discussão e votação dos balanços gerais e contas de gastos com implantação;
- 4 — Assuntos gerais de interesse social.

Conceição do Araguaia, 2 de dezembro de 1971.

a) ILEGÍVEL

Dir. Superintendente
(Ext. Reg. n. 4.344 — Dias 14, 15 e 16.12.1971)

AGROPECUS — COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A. C.G.C. — 05.426.267/001 Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

São convidados os srs. acionistas da AGROPECUS — Colonizadora, Agrícola e Pecuária S.A., com sede em Santana do Araguaia, no Estado do Pará, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará em sua sede social, às 9:00 horas do dia 21 de dezembro de 1971, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) aumento dos Recursos Próprios;
 - b) assuntos gerais de interesse da sociedade.
- Santana do Araguaia, 6 de dezembro de 1971.

Terça-feira, 14

a) ILEGÍVEL

Dir. Superintendente

(Ext. Reg. n. 4.343 — Dias 14, 15 e 16.12.1971)

ALIANÇA INDUSTRIAL S.A.

Assembléia Geral

Extraordinária

Convocamos os senhores acionistas a comparecerem a rua 28 de Setembro, 595/611, no dia 23 de dezembro de 1971, às 18 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento de Capital com os recursos da Lei n. 5.174/66 dos Incentivos Fiscais e com a Correção do Ativo Imobilizado.

b) O que ocorrer.

Belém, 13 de dezembro de 1971.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 4.350 — Dias 14, 15 e 16.12.1971)

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA ELEITORAL

Na conformidade do estatuído pelo artigo 2º (segundo), da Lei Federal ns. 5.730, de 8.11.1971, que alterou o texto do Decreto-Lei número 1.040, de 21.10.1969, ficam convidados os senhores Contabilistas que estejam em pleno gozo de seus direitos Sindicais, a comparecerem à Assembléia Eleitoral, que será realizada em nossa Sede Sindical, sita nesta Capital, à rua 28 de Setembro, 291, preliminarmente as oito (8) horas do dia dezanove (19) do corrente e conclusivamente as mesmas horas do dia 20 do fluente, para, em cumprimento ao dispositivo legal, organizarem as Chapas e escolherem seus Candidatos, mediante escrutínio secreto, e TERÇO composto de dois (2) CONTADORES e um (1) TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Efetivos e igual número de Suplentes, que deverão exercer o seu mandato como Membros do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no período de 1º.01.1972 a 31.12.1975.

São condições necessárias para a inscrição dos senhores Contabilistas Candidatos, além das exigências constan-

tes do artigo 530 da Consolidação das Leis do Trabalho, mais as seguintes:—

a) Cidadania brasileira;

b) Habilitação profissional na forma da legislação em vigor;

c) pleno gozo dos direitos profissionais, civis e políticos;

d) Inexistência de condenação por crime contra o fisco ou contra a Segurança Nacional.

Belém, 10 de dezembro de 1971.

Jorge Suleiman Kahwage
Presidente

(Ext. Reg. n. 4.341 — Dias 14 e 17.12.1971)

INDÚSTRIAS VILLARES S.A.

OBRAS Ns. 21.879/80 — PA
MANUTENÇÃO DE ELEVADORES
CONTRATO Nº T-BP-13/71-B

Entre Indústrias Villares S.A., com sede nesta Capital, à Rua Alexandre Levi, n. 202, aqui denominada CONSERVADORA, e Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — com Escritórios na Rua Senador Manoel Barata n. 50 — Belém — Estado do Pará, de ora em diante denominado Cliente, é contratado o seguinte:

I) — A CONSERVADORA executará, nos Dois elevadores instalados na Rua Senador Manoel Barata, n. 50 — Belém — Estado do Pará, os SERVIÇOS abaixo discriminados:

a) Inspeção dos elevadores periodicamente e sempre que se tornar necessário.

b) Regulagem e ajuste dos quadros de comando, seletores, indutores, limites freios, mecanismo de portas indicadores de posição, anunciadores de chamadas, corrediças do carro e do contrapêso, relés, escovas, chaves, contactos e outras partes acessórias, a fim de proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente e econômico.

c) Lubrificação e limpeza, de acordo com a necessidade local, das máquinas, mo-

tores, geradores, quadros de comando, seletores, indutores, limites, guias, as partes externas do carro, contrapêso, mecanismos de porta e de mais partes mecânicas e elétricas dos elevadores.

d) Serviço de prontidão para atender com presteza durante o horário normal de trabalho, a qualquer chamada sobre o funcionamento deficiente dos elevadores ou de suas partes componentes.

e) Serviço de emergência a qualquer hora do dia ou da noite, fora do horário normal de trabalho, inclusive aos domingos e feriados, para casos de necessidade imediata de auxílio técnico.

f) Substituição ou reparo quando exigido pela boa técnica como elétrica exclusiva dos elevadores, tanto mecânica como elétrica exclusiva as que forem danificadas por mau trato ou uso inadequado dos elevadores.

II — O CLIENTE, em decorrência do presente contrato, obriga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso às instalações dos elevadores, quando solicitado pela Conservadora ou por seus empregados em serviço;

b) Manter a casa de máquina, o póco e demais dependências dos elevadores livres e desimpedidos, não depositando neles materiais estranhos que desvirtuem os fins desses recintos;

c) Não permitir o ingresso de terceiros, à casa de máquinas, bem como a intervenção de estranhos nas instalações dos elevadores.

d) Comunicar imediatamente à Conservadora qualquer irregularidade manifestada no funcionamento dos elevadores;

e) Executar os serviços que a Conservadora venha a julgar necessários para a segurança e bom funcionamento dos elevadores;

f) Pagar, pelos serviços previstos na cláusula I, a importância de Cr\$ 891,00 (Oitocentos e Noventa e Hum Cruzzeiros), por mês, devendo o pagamento ser efetuado até o dia 20 do mês seguinte ao

vencido.

III — PRAZO: — O presente contrato é válido a partir de 1º de Junho de 1971 e vigorará até o dia 31 de maio de 1972.

IV — RESCISÃO: — O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Independentemente de qualquer aviso ou notificação, quando ocorrer falta de cumprimento das obrigações constantes da cláusula II;

b) Mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, em qualquer outra hipótese.

Concretizado o ato ou omissão que der motivo à rescisão, cessará por completo, qualquer responsabilidade da outra parte. A rescisão, em qualquer hipótese, não obriga nenhuma das partes à indenização.

V — RESPONSABILIDADE CIVIL: — Fica expressamente estipulado que, na prestação de serviços constantes das cláusulas deste contrato, não caberá qualquer responsabilidade à CONSERVADORA, por acidentes ocorridos com pessoas ou bens, exceto aqueles que sejam decorrentes direta e exclusivamente dos atos ou omissões dela, CONSERVADORA, e que a responsabilidade do CLIENTE por acidente com pessoas ou bens, enquanto nos elevadores ou nas suas proximidades, não é afetada por este contrato. Fica também entendido que a CONSERVADORA não será responsável por qualquer perda, dano, detenção ou atraso causados por acidentes, greves, "lock-outs", fogo, inundação, atos de autoridades civis ou militares, ou por insurreições ou arruaças, ou por quaisquer prejuízos resultantes de caso, fortuito ou força maior, ou por qualquer outra causa inevitável ou fora de seu controle razoável, ou, em qualquer hipótese, por danos emergentes. Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade, por parte da CONSERVADORA, que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será pelo mesmo abrangido.

VI — Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, S.P.,

para conhecer de qualquer questão relacionada com o presente contrato.

São Paulo, 28 de julho de 1971.

Conservadora:

Vicente P. O. Leão

Gerente Dep. Conservação

Cliente:

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente do IPASEF

Cartório Diniz

Reconheço a firma supra de Oswaldo Sabino de Freitas.

Belém, 12 de agosto de 1971

Em testemunho N. E. C. M. de verdade.

Ney Emil da Conceição
Messias — Escrevente Autorizado.

(Ext. Reg. n. 4305 — Dia: 14.12.71).

COMPANHIA AMAZÔNIA
TÊXTIL DE ANIAGEM
CATA

Convocação

Os acionistas da "Companhia Amazônia Têxtil de Aniam" (CATA), ficam convida-

dos a comparecer à reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que deverá ocorrer no dia 31 de dezembro deste ano, às 18,30 horas, na sede social, sita à avenida Bernardo Sayão, número 138, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- elevação do capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), mediante a incorporação de fundos e reservas, com possível complementação de uma pequena parcela em dinheiro;
 - reforma dos estatutos sociais;
 - outros assuntos de interesse da sociedade.
- Belém, 02 de dezembro de 1971.

(a) VALDEMIRO MARTINS GOMES — Presidente
(Ext. Reg. n. 4339 — Dias — 14, 15 e 16.12.1971)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Fundação Serviço Especial de Saúde Pública
Diretoria Regional de Saúde do Pará
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/71

A Fundação Serviços de Saúde Pública, comunica, para conhecimento dos interessados, achar-se aberta, a partir da presente data, a Concorrência Pública para venda, no estado, dos seguintes materiais:

Caçamba Chevrolet, Pick-up, ano 1949.

Caçamba Chevrolet, Pick-up, ano 1953.

Camionete Rural, Jeep Overland, ano 1959.

Ônibus Chevrolet, ano 1960.

Automóvel Aéreo Willys, ano 1965.

Conjunto de motor Koler, com gerador.

Motor Diesel "International".

Grupo Gerador "Deutz e Buda".

Motor a gasolina "Peter e Bernard".

Batelão de madeira para transporte de carga.

Materiais diversos.

CONDIÇÕES GERAIS

1. A caução de inscrição na importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) poderá ser feita em

moeda corrente, títulos de Dívida Pública, mediante Certificado das repartições competentes ou cheque visado e será depositada na Seção de Contabilidade da Fundação SESP, até às 15 horas do dia 27 de dezembro de 1971;

2. Poderá a Fundação SESP reservar-se o direito de anular em todo ou em parte a presente Concorrência, de acordo com o artigo 740 do R.C.C.P.;

3. As propostas deverão ser encaminhadas à Fundação SESP até às 9 horas do dia 28 de dezembro de 1971, para abertura na mesma ocasião, assinadas pelos proponentes, em envelope fechado, com os dizeres "Concorrência Pública N.º 02/71".

4. As propostas deverão ser apresentadas com preço para cada lote, não sendo aceitas propostas com valor global;

5. Após o Julgamento da Concorrência, aos vencedores será dado o prazo de 8 (oito) dias para a realização do pagamento;

6. Ultrapassado o prazo estabelecido no item anterior, se o proponente vencedor não efetuar o pagamento, a Fundação SESP, se reserva o direito de considerar como tenha desistido da compra, e, em consequência, perderá a caução que

ficará em poder da mesma.

7. A apresentação da proposta implicará na aceitação das condições estipuladas no presente Edital;

8. Os concorrentes cujas propostas não forem aceitas, não levantarão as cauções de participação, no dia imediato à realização da Concorrência;

9. Os materiais estarão à disposição na Seção de Material e Transportes da Fundação SESP, na Travessa Quintino Bocaiuva n.º 561, onde serão prestadas todas as informações em relação à presente concorrência.

Belém, 7 de dezembro de 1971.

Pr. Eliezer Pará assu da

Serra Freire

— Presidente —

Maria Onilde Cunha Bastos

— Secretária —

(Ext. Dia 14/12/71 Reg. n. 4315)

COMPANHIA BRASILEIRA DE DRAGAGEM

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Firmado no dia primeiro de setembro de mil novecentos e setenta entre a Universidade Federal do Pará e a Companhia Brasileira de Dragagem para a execução de atêrro hidráulico de parte da área do Conjunto Universitário Fluminense às margens do Rio Guamá.

Aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e um, a Companhia Brasileira de Dragagem, doravante denominada "CBD", em sua sede à Rua Dom Genesio, n.º 35, 90, e 100, andares na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, neste ato representada por seu Diretor Presidente, General Odilon Lehmann de Almeida, e a Universidade Federal do Pará, doravante denominada "UFPA", com sede na Cidade de Belém do Pará, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Professor Aloysio da Costa Chaves, têm justo e acordado entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a "CBD" e a "UFPA" em primeiro de setembro de mil novecentos e setenta, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a execução do atêrro hidráulico de uma área contígua à que foi atêrroada pela "CBD", pertencente à Universidade Federal do Pará, para a expansão do Campus da "UFPA", conforme as disposições do Contrato, excetuando-se as que forem alteradas por este Termo Aditivo. Em resumo, são os seguintes os dados principais do serviço ora contratado:

Distância máxima de recal-

que: 1500 metros, sendo 900 metros de linha aluvante e 600 metros de linha terrestre.

Volume do material a ser depositado na área: Será o volume de material que puder ser depositado na área dentro do prazo de permanência da Draga no Porto de Belém.

Material: Areia fina, conforme sondagem geológica da jazida executada pela SONDOLIDER-Eng. Sta. Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA — PRAZO

Tendo em vista que a Draga "PARANÁ" tem que ser transferida para Florianópolis, o serviço de atêrro hidráulico para a UFPA será executado até a data em que a referida Draga puder permanecer em Belém, estabelecendo-se que essa data será após o dia 30 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA TERCEIRA — PREÇO

A "CBD" se obriga a realizar o serviço especificado na Cláusula Primeira, ao preço unitário, por metro cúbico, de Cr\$ 3,71 (três cruzeiros e setenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA — MEDIÇÃO

Para efeito de medição final serão feitos e pagos pela "CBD" com a assistência da "UFPA", dois levantamentos topográficos, um antes do início do serviço e outro após a sua execução. Essa medição será feita por diferença de cotas. Levar-se-ão em conta a taxa de compreensão do material no terreno, e os volumes computados pelos troncos das árvores de grande porte existentes no terreno, cuja derrubada e remoção não poderão ser feitos antes do início do atêrro hidráulico. Será incluída nessa medição final o volume do material perdido por falta de contenção.

CLÁUSULA QUINTA — FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do serviço que for executado será feito após o término do mesmo por fatura calculada em função do volume determinado como estabelecido na Cláusula Quarta e do preço constante da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA — CLÁUSULAS EM VIGOR E SUBSTITUIDAS DO CONTRATO

São mantidas em vigor as Cláusulas QUARTA, OITAVA e DÉCIMA-SEGUNDA e anuladas as Cláusulas SÉTIMA, NONA, DÉCIMA e DÉCIMA-PRIMEIRA do Contrato firmado em 1.º de setembro de 1970, sendo substituídas pelas Cláusulas do presente Termo Aditivo as Cláusulas PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUINTA e SEXTA daquele Contrato.

Boém, 3 de dezembro de 1971.

COMPANHIA BRASILEIRA

DE DRAGAGEM

Alcides

Magnifico Reitor

UNIVERSIDADE

DO PARÁ

Testemunhas:

a) Ilegível

a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 4322—Dia—1971)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
EDITAL**

Tomada de Preços n. 08/71 —
DA

O Secretário de Estado de Educação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sede da Secretaria de Estado de Educação, Edifício Costa Leite, n. 1020, 2o. andar à Praça da República, no dia 23 de dezembro, às 17:00 horas, Tomada de Preços, para a aquisição de:

Quatro mil (4.000) resmas de Papel para mimeógrafo de 24 (vinte e quatro) kg.

Observações:

1 — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referências à proposta de outros concorrentes, e, ainda contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2 — Os proponentes deverão estar previamente inscritos no cadastro de fornecedores da Secretaria de Estado de Educação, apresentando os seguintes documentos:

a) — Prova do cumprimento do Decreto Federal n. 55551 de 12.01.65, que regulamentou a lei número

4440 de 27.10.64;

b) — Comprovante do registro da firma na Junta Comercial do Pará;

c) — Prova de quitação com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;

d) — Comprovante de quitação das quotas de Previdência Social (INPS);

e) — Certidão negativa dos Cartórios de Protestos, Títulos e Letras;

f) — Certidão negativa do Imposto de Renda.

3 — A aceitação da proposta não só dependerá do menor preço em cruzeiros, como

mas também da qualidade do material e do prazo estipulado pelo concorrente, para a entrega.

4 — As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n. 08/71.

5 — As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, datilografadas em apenas um (1) lado, em papel ambrado da firma.

6 — As propostas deverão ser entregues juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado com a devida especificação, até às onze (11) horas do dia 23 de dezembro corrente no Departamento de Administração 2o andar desta Secretaria.

Belém, 07 de dezembro de 1971.

(a) *Ratmundo Ney Sardinha de Oliveira*

Diretor do Dept. de Administração

VISTO:

(a) *Dr. Octávio Cascaes*
Sec. de Saúde, resp. p/Sec. de Educação

(G. Reg. n. 2289)

**Ministério da Agricultura
DIRETORIA ESTADUAL
Grupo Executivo de
Administração (GEA)
EDITAL**

TOMADA DE PREÇOS N. 15/71
A Comissão Permanente de Concorrência, Tomada de Preços e Convites, designada pela Portaria n. 3 de 4.01.71 do Sr. Diretor Estadual do Ministério da Agricultura, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 18.12.71 às 10 horas de conformidade com as normas legais em vigor, aceitará propostas para o fornecimento de material:

1 (Uma) Camionete Veraneio, marca Chevrolet, modelo C-1410, potência máxima 149 HP, 3.800 RPM, 3 marchas a frente sincronizadas e 1 a ré, equipada com pneus de 7.10 x 15, 6 lonas, cinto de segurança, socorro, extintor de incêndio, triângulo sinalizador e demais pertences.

CONDICÕES

1o. — Com base no parágrafo 3o. do Art. 127 do Decreto lei n. 200 de 25 de fevereiro de 1967, combinado com o disposto no Art. 131 do citado diploma legal, só serão aceitas propostas depois de verificada a qualificação dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

g) Personalidade Jurídica

b) Capacidade técnica

c) Idoneidade financeira

d) Certidão negativa do Imposto de Renda

e) Cadastro Geral do Contribuinte.

2o. — As propostas assinadas e rubricadas, juntamente com a documentação exigida, deverão ser entregues no Edifício onde funciona a Diretoria Estadual, Gabinete do Grupo Executivo de Administração, à rua Padre Prudente n. 208, em quatro (4) vias em envoltório separados, fechados.

3o. — Discriminação do material com especificações detalhadas.

4o. — O preço será indivisível e sem reajustamento de qualquer espécie, incluindo todos os impostos.

5o. — Entrega do material é imediata.

6o. — O pagamento será efetuado após a entrega, conferência e verificação do material, por cheque contra o Banco do Brasil S. A., Agência de Belém, mediante a apresentação dos documentos contábeis de praxe, no prazo de 30 dias.

7o. — Caso a adjudicatária não possa fornecer o material proposto, objeto da presente licitação ou venha entregá-lo em desacordo com as especificações deste Edital, reserva-se a Comissão o direito de optar pela adjudicação ao segundo colocado, respondendo o licitante falto pelo ônus, resultante da diferença de preço verificada além de ficar sujeito as condições legais e cabíveis.

8o. — As propostas serão abertas no local e hora acima indicados, serão primeiramente abertos os envoltórios contendo a documentação e liminarmente desclassificados os proponentes que não atenderem as exigências do item 2o.

9o. — No julgamento das propostas, além do preço serão considerados a qualidade do material e prazo de entrega.

10 — As firmas que ainda não promoveram a sua inscrição como fornecedores deste órgão, deverão adotar essa providência 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para o recebimento das propostas.

11 — As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

12 — Diariamente das 15 às 16 horas de segunda a sexta-feira, no Setor de Material à Av. Almirante Barroso, n. 5.384, (Gratia Sta. Lúcia), serão prestadas as informações que os concorrentes necessitarem.

13 — A critério da Comissão, esta licitação poderá ser anulada ou cancelada, tendo em vista a disponibilidade de recursos financeiros, sem que esse motivo resulte a qualquer reclamação ou indenização.

Boém, 3 de dezembro de 1971

Quadros da Silva
Presidente

Maria Zulebélia Santos Pereira
Membro

Edite Meireles Lemos
Membro

(Ext. Reg. n. 4324 — Dias —
11, 16 e 17.12.71)

Ministério do Interior

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO — 2o. D.F.O.S.

Término de Convênio nº 01/71, que entre si fazem o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, como interveniente visando à aplicação de Verbas Especiais e consignadas ao Estado, para a execução de Obras e Drenagem Pluvial.

Aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um, na cidade de Belém, Estado do Pará, o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, representado pelo Chefe do 2o. Distrito Federal de Obras de Saneamento, Engenheiro Manoel Francisco Dias Pantoja, por delegação de competência do Sr. Diretor Geral do DNOS, conforme Portaria n. 455 de 10. de dezembro de 1971, o Governo do Estado do Pará, por seu representante Eng. Osmar Pinheiro de Souza e a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Tenente Coronel José Maria Gomes, como interveniente, doravante, neste instrumento, denominados DNOS, conforme Portaria n. assinam o presente Convênio de delegação de encargo, para aplicação de verbas consignadas ao Estado do Pará, para execução de obras de drenagem pluvial, compreendendo uma galeria na rua Municipalidade que servirá de extravasor da Bacia do Reduto para o Canal Armas, na cidade de Belém, sede do Governo do Estado, mediante as

cláusulas que se seguem:

PRIMEIRA: — O ESTADO transfere ao DNOS o encargo de executar totalmente as obras acima referidas na cidade de Belém bem como as atribuições necessárias à sua boa efetivação, comprometendo-se a contribuir, financeiramente, para atender as despesas dos serviços, na forma deste Convênio.

SEGUNDA: — A execução dos trabalhos obedecerá a projetos, especificações e orçamentos, aprovados, conjuntamente, pelo DNOS e pelo ESTADO.

TERCEIRA: — Os trabalhos poderão ser executados diretamente, pelo DNOS, mediante empreitada com terceiros, respondendo o DNOS perante o ESTADO por todas as obrigações ora mencionadas.

QUARTA: — Fica fixado, inicialmente, o valor de Cr\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Cruzeiros), como contribuição do ESTADO, para os serviços a executar constantes da cláusula PRIMEIRA. Este valor poderá ser aumentado, posteriormente, através do Aditivo ao Convênio, de acordo com as disponibilidades orçamentárias do ESTADO.

QUINTA: — As despesas, cujo encargo o ESTADO assumiu em decorrência deste Convênio, correrá à conta da Categoria Econômica 4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL — 4.1.0.0 INVESTIMENTOS — 4.1.1.0 OBRAS PÚBLICAS — 4.1.1.2 INÍCIO DE OBRAS, do Orçamento Analítico da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (Programa 15 — Saúde e Saneamento — Projetos: 15.11.1.093 — Construção da Galeria extravasora do Canal do Reduto, do Plano de Aplicação de recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Fundo Especial, para 1971).

SEXTA: — O presente Convênio, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, entrará em vigor na data de sua publicação no

"Diário Oficial", que deverá ser feita no prazo de vinte (20) dias, a partir da data de sua assinatura.

SÉTIMA: — O prazo de validade do Convênio será .. de quinze (15) meses, contados da data de sua publicação no "Diário Oficial".

OITAVA: — O pagamento da contribuição do Estado será feito em duas parcelas, sendo a primeira no valor de Cr\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), após a publicação do Convênio no "Diário Oficial" a segunda e última também no valor de Cr\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), durante o andamento das obras por solicitação do DNOS e a critério do ESTADO.

NONA: — As importâncias das contribuições serão depositadas pelo ESTADO, em conta bancária, e indicada pelo 2o. Distrito Federal de Obras e Saneamento, a cargo do qual ficará a execução do presente Convênio.

DÉCIMA: — O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes, por infração de suas cláusulas ou outros motivos como calamidade pública e contenção de despesas por parte das autoridades competentes.

DÉCIMA PRIMEIRA: — Tratando-se de obra em que será beneficiado diretamente o Município de Belém, parece a respectiva Prefeitura, como interveniente no presente Convênio, devendo participar das aprovações citadas na Cláusula SEGUNDA, bem assim da fiscalização da execução dos trabalhos.

DÉCIMA SEGUNDA: — A PREFEITURA se compromete a receber a Galeria após a sua conclusão, obrigando-se desde logo a mantê-la em perfeito funcionamento e estado de conservação.

DÉCIMA TERCEIRA: — Fica adotado o foro correspondente à sede do DNOS

para dirimir as questões resultantes deste Convênio.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente Termo de Convênio, no livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Chefe do 2o. DFOS, pelo representante do Governo do Estado do Pará e pelo Representante da Prefeitura, e por duas testemunhas a tudo presentes. Para constar, eu, Ana Lúcia da Gama Rodrigues, Auxiliar de Escritório, da Tabela de Pessal Temporário, o subcrevo, Termo de Convênio do qual serão extraídas doze (12) vias, autenticadas, destinadas aos fins e formalidades legais.

Belém, 06 de dezembro de 1971

Engº Manoel Francisco Dias Pantoja

Chefe do 2o. D.F.O.S.

Engº Osmar Pinheiro de Souza

Rep. do Governo do Estado do Pará

Ten. Cel. José Maria Gomes
Rep. da Prefeitura Municipal de Belém

TESTEMUNHAS:

Everaldo Sarmanho
Presidente do Conselho de Administração do DNOS.

Luiz Otávio Mota Pereira
O presente Termo de Convênio foi aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, em sua Reunião n. 38/71, de 10. de dezembro de 1971, pela Resolução n. 233/71, de 10. de dezembro de 1971.

(Ext. Reg. n. 4325 — Dia 14.12.71).

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação de Imóvel de Formalização do compromisso da dispensa do processo judicial de que trata o artigo 11 e subsequentes, do Decreto-Lei n. 3.365 de 21 de junho de 1941, em decor-

rência do estabelecimento prévio do valor do imóvel, em comum acordo pelas partes Contratantes.

Contrato de Locação do imóvel urbano sito à Travessa Benjamim Constant, n. 1027, nesta cidade, com estipulação prévia para efeito de possível desapropriação do preço deste a ser mantida durante a vigência do mesmo, que entre si celebram, de um lado, na qualidade de proprietário pleno e locador, Francisco Fernando Dacier Lobato, brasileiro, casado, pecuarista, residente no mesmo supracitado endereço, e de outro lado, o Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM, através da Comissão de Levantamento Radargamétrico da Amazônia — CRADAM, que tem sede na Avenida Portugal, n. 54, na cidade do Rio de Janeiro Estado da Guanabara, neste ato representada por seu Presidente Engº João Maciel de Moura.

I — CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — O objeto do presente contrato é a locação e a estipulação do valor do imóvel, estipulação esta que será válida e aceita pelas duas partes, enquanto vigor o presente contrato do imóvel sito à Travessa Benjamim Constant, n. 1027, nesta Cidade.

Parágrafo Único — A estipulação do preço a que se refere esta cláusula é necessária em face da possível desapropriação por utilidade pública a ser intentada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM, durante o prazo de vigência do presente contrato, e com a qual o proprietário está de pleno acordo.

II — CLAUSULA SEGUNDA — DO VALOR DO IMÓVEL — Fica acordado entre as partes, de forma irrevogável e irretratável, que o valor do imóvel é correspondente a quantia de Cr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros) e que, em assim acordado, ficam abso-

utamente dispensadas avaliações judiciais ou extrajudiciais, por parte do proprietário, para o caso de vir a efetivar-se a desapropriação por utilidade pública.

III — CLAUSULA TERCEIRA — DO PRAZO — A vigência do presente contrato é de quatro (4) meses, período este compreendido entre dez (10) de dezembro do corrente ano e trinta e hum (31) de março do próximo ano quando o LOCATÁRIO se obriga a devolver o imóvel, no caso de não efetivar-se a desapropriação por utilidade pública, nas condições em que o recebeu, quais sejam completamente pintado, em bom estado de conservação e com "HABITE-SE" da repartição competente.

IV — CLAUSULA QUARTA — DO VALOR DO ALUGUEL — O aluguel mensal será de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) pagáveis até o décimo dia do mês seguinte, no próprio imóvel objeto deste contrato, e será sempre e obrigatoriamente reajustável, na proporção dos aumentos que o salário mínimo venha a sofrer.

V — CLAUSULA QUINTA — DOS IMPOSTOS E OUTRAS TAXAS — Todos os impostos, taxas e demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto deste contrato inclusive energia elétrica, água e esgoto durante o prazo de locação, serão da responsabilidade do LOCATÁRIO.

VI — CLAUSULA SEXTA — DA UTILIZAÇÃO — O imóvel locado se destina ao funcionamento dos escritórios da Comissão de Levantamento Radargamétrico da Amazônia — CRADAM, do Departamento Nacional da Produção Mineral, órgão do Ministério das Minas e Energia.

VII — CLAUSULA SETIMA — DAS MODIFICAÇÕES — O LOCATÁRIO se obriga a não proceder a quaisquer modificações de ordem estrutural no imóvel.

Parágrafo Único — Obrigatório ainda, o LOCATÁRIO, sempre que pretender realizar modificações no referido imóvel, com o objetivo de adaptá-lo às necessidades de trabalho, quais sejam, tão somente a instalação de aparelhos de ar condicionado e a montagem de paredes divisórias em madeira ou fórmica e desde que estas não afetem as paredes ou teto do imóvel, a obter o consentimento expresso do LOCATÁRIO.

VIII — CLAUSULA OITAVA — DO FÔRO — Para qualquer demanda com fundamento neste contrato, fica eleito pelas partes contratantes, o fôro desta Cidade.

E por estarem justas e contratadas as duas partes assinam o presente contrato em presença de duas testemunhas.

Belém, 22 de novembro de 1971.

JOAO MACIEL DE MOURA
Presidente da CRADAM

Francisco Fernando Dacier Lobato
C.P.F. 000909562

Haydee Amoedo Lobato

TESTEMUNHAS:

Manoel da Redenção e Silva

Lutz Henrique A. de Azevedo

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 5 (cinco) assinaturas supra assinaladas com uma seta

Em sinal J.N.C. da verdade
Belém, 1º de dezembro de 1971.

JOAQUIM N. DAS CHAGAS
Esc. Autorizado

(Ext. Reg. n. 4310 — Dia

14.12.1971)

Papel Ofício e de Memorando — Fornecemos às Repartições Estaduais Com Preço Especial.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Departamento de Administração
DIVISÃO DO PESSOAL
EDITAL N. 1/71-DA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, nomeado pelo presente Edital Raimundo Nonato Soares Guarda de Transito, Ref. II e Francisco de Lima Guarda de Transito, Ref. II desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei n. 749 de 24.12.1953 (Estatuto) e, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Belém, 07 de dezembro de 1971
Francisco de Paula Sousa Vasconcelos

Diretor da Divisão do Pessoal
Leônidas Gonzaga de Alcântara
Diretor do Departamento de Administração

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N. 311 — DE 02 DE
DEZEMBRO DE 1971

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais, etc...

Considerando a ocorrência de insuficiência financeira na verba 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros — (3.1.3.12 — Comissões e Corretagem);

Considerando existir apreciável saldo na verba 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros (3.1.3.1 — Acondicionamento e Transportes de Encomendas e Cargas;

R E S O L V E:

Transferir, da verba 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros (3.1.3.1 — Acondicionamento e Transportes de Encomendas e Cargas) para a verba 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros (3.1.3.12 — Comissões e Corretagem, a importância de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00) Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Waldemar Lins V. Chaves
Diretor Geral do DAEPA

(Ext. Reg. n. 4338 — Dia — 14/12/71)

Leia o DIÁRIO OFICIAL

— Um Repositório de Utilidades

Ao Seu Dispor.

Diário da Justiça

ANO XXXIV

BELEM — TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 1971

NUM. 7.640

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA DO CIVEL

Cartório do Quinto Ofício
Escrivão — Trindade Filho
E D I T A L

HASTA PÚBLICA — PRIMEIRA PRAÇA

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Sétima Vara Cível, na jurisdição da Sexta Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 12 (doze) de janeiro do ano de 1972, vindouro, irá a público pregão de venda e arrematação, à porta da Sala de Audiências deste Juízo, situado no Palácio da Justiça, Terceiro andar, as dez horas (10), o bem penhorado na Ação Executiva que a Fazenda do Estado intenta contra Empresa Soares Sociedade Anônima, cujo bem consiste no seguinte Terreno Edificado, sito nesta cidade à Avenida Alcindo Caceres, coletado sob o número dois mil cento e quarenta e um (2.141), medindo quatro metros e setenta e cinco centímetros de frente por setenta e cinco metros e quarenta centímetros de fundos (4m,75 x 75m,40), confinando com imóveis 2.119 e lateral do lote 969, contendo a edificação, as características seguintes Casa Residencial térrea, coberto de telhas de barro comum, servida por porta e janela de frente, contendo os seguintes cômodos: Sala, alcova, corredor varanda, dois quartos assinalados com tábuas de inferior qualidade; copa-cozinha e sanitários com pisos de ladrilhos e pequeno quintal. O imóvel encontra-se em bom estado de conservação e foi avaliado em Trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00) — Quem pretender adquirir mencionado bem, deverá comparecer no dia, mês, ano e local acima indicados, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, encarregado da praça, e que deverá aceitar o de quem mais ofere-

cer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro e Escrivão e a competente Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de quanto essa Praça interessar possa, deverá este ser publicado na Imprensa Oficial uma (1) vez e por três (3) vezes em um dos Jornais de maior circulação nesta cidade, bem como um exemplar deste Edital deverá ser afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado aos sete dias do mês de dezembro de 1971. Eu Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão, que o datilografei e subscrevi.

Dia. Italzira Bittencourt Rodrigues

Juiz de Direito da Sétima Vara — respondendo pela Sexta Vara Cível

(G. Reg. n. 2290—Dia—14.12.71)

COMARCA DA CAPITAL EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Romão Amoedo, Juiz de Direito da 1ª. Vara de Orfãos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos n.º 1.165, de Inventário dos bens deixados por falecimento de Manoel de Oliveira Bastos, que se processa perante este Juízo e cartório do 1.º Ofício de Orfãos), que atendendo ao que lhe foi requerido pela inventariante, dona Maria da Luz Bastos, e tendo em vista ao mais que dos autos consta, por despacho deste Juízo, será vendido, em hasta pública, o apartamento n.º 519, sito nesta cidade, à travessa Joaquim Távora, n.º 519, com terrace, sala de visitas tapeçada, corredor de passagem mosaicado, três quartos tapeçados, sala de jantar em São Caetano, cozinha mosaizada e sanitários completos, devidamente mosaizados e com as paredes revesti-

das de azulejos até a altura regularizar, avaliado em Cr\$ 50.000,00. O bem acima descrito será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da respectiva avaliação, pelo leilão judicial Firmino Motta, no dia vinte e nove (29) do corrente mês, às 16 horas, no local, isto é, à travessa Joaquim Távora, n.º 519. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado pela imprensa, uma (1) vez no órgão oficial e três (3) vezes em jornal local, devendo a primeira publicação ser feita com antecedência pelo menos de vinte (20) dias, e a terceira, no dia da venda, ou se neste não for publicado o jornal, no dia da edição anterior, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, 06 de dezembro de 1971. Eu, Moacyr Santiago, escrivão, subscrevi. (a) Romão Amoedo, Juiz de Direito da 1ª. Vara de Orfãos. Confere com o original. Belém, 6 de dezembro de 1971.

Moacyr Santiago

Visto,

Romão Amoedo
Juiz de Direito

(Ext. Dia 14/12/71 Reg. n. 4323)

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA JUDICIAL

O Doutor Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia sete (7) do mês próximo (janeiro), às onze (11) horas, no Palácio da Justiça, à porta da sala de audiências da 1ª. Vara, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem pertencente a Amadeu Alves Barbosa, na ação executiva que lhe move Alcides Leal, constante de: —

Terreno edificado, nesta cidade, à Trav. Loucas Valentinas, coletado sob o n.º 1.107, do plaqueamento moderno, compreendido entre as avenidas Marquês de Herval e Duque de Caxias, medindo, doze metros de frente por quarenta de fundos, ou o que tiver e for realmente encontrado apresentando as características que se seguem: — Construção em alvenaria, dois pavimentos, estilo "bungalow," ainda não concluída, com gradil e portão de ferro, área ajardinada, garagem na lateral esquerda, contendo no seu interior, as seguintes dependências: sala de visitas com piso em tacos, varanda, com piso mosaicado, cozinha, lavanderia, banheiro com piso mosaicado e paredes revestidas de azulejos, quarto para empregada e quintal todo murado. No pavimento superior, em laje de concreto armado, por onde se vai ter por uma escada de concreto, contém, hall, cinco quartos e sala de banho. Possui laje de concreto armado na cobertura. O referido imóvel encontra-se ainda em fase de construção, avaliado em Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00).

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca, o preço e sua arrematação, as comissões do porteiro, escrivão, e as respectivas Custas e a Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 07 dias do mês de dezembro de 1971. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã, o escrevi.

Dr. Romão Amado Neto
Juiz de Direito da 1ª. Vara,
da Comarca da Capital, etc.
(Ext. Dia 14/12/71 Reg. n. 4316)
— Reg. n. 4316.

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Fernando Alves Braga, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco da Amazônia S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória, no valor de Cinco mil cruzeiros, vencida em 09 de outubro de 1971, por V. S. avaliada a favor do Banco da Amazônia S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória, ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 07 de dezembro de 1971

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
10. Ofício
(Ext. Dia 14/12/71 Reg. n. 4316)

Faço saber por este edital a Cia. Agro Pecuária Rio Araguaia, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 9325, no valor de Hum mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros e cinquenta e oito centavos, vencida em 27 de outubro de 1971, por VV. SS. não aceita a favor de Bombas Albrizzi—Petry S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta mercantil, ficando VV. SS. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 25 de novembro de 1971.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
10. Ofício
(Ext. Dia 14/12/71 Reg. n. 4317)

Faço saber por este edital a Onlando Otávio Mota Bandeira, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n.º 2972-C, no valor de Oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00), vencida em 03 de novembro de 1971, por V. S. aceita a favor de

Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. (COMBRAS), e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 01 de dezembro de 1971.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
10. Ofício
(Ext. Dia 14/12/71 Reg. n. 4319)

Faço saber por este edital a A. Salheb., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n.º 0261, no valor de Hum mil, trezentos e oitenta e seis cruzeiros e trinta e nove centavos, vencida em 01 de novembro de 1971, por VV. SS. não aceita a favor de Linhas Corrente S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto

respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.
Belém, 01 de dezembro de 1971.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
10. Ofício
(Ext. Dia 14/12/71 Reg. n. 4318)

Faço saber por este edital a Fernando Amoedo Braga, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco da Bahia S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória no valor de Três mil e quinhentos cruzeiros, vencida em 16 de setembro de 1971, por V. S. emitida a favor de Banco da Bahia S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória, ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 07 de dezembro de 1971.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
10. Ofício

(Ext. Dia 14/12/71 Reg. n. 4320)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

Petição de Lojas Salevy S/A,
(Adv. Geraldo Távora).

Assunto — solicita parcelamento de débito.

Despacho — N. A. Conclusos.
Belém, 20.10.71. — (a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Petição da Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv. Leonam Cruz).

Assunto — solicita que seja admitida como litisconsorte passiva voluntária nos autos de Mandado de Segurança requeridos por Bolão Loteria Ltda., Jacinto Domingos dos Santos, Sodisco Ltda., Levy Rodrigues Wendt; Ricardo Nibon & Cia. Raimundo Pereira Nunes e José Ribamar Coelho.

Despacho — N. A. Vista ao Ministério Público. Belém, 20.10.71. — (a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto. (7 despachos).

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Antônio Maria da Silva Serra).

Assunto — solicita prosseguimento da Ação Executiva pro-

posta contra a firma Importadora Ideal Ltda.

Despacho — N. A. Conclusos.
Belém, 20.10.71. (a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

(G. — Reg. n. 1680)

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTANCIA

2ª. Região — Estado do Pará BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 194

EXPEDIENTE DO DIA 21.10.71.
Juiz Federal e Diretor do Fórum — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.
Chefe da Secretaria — Dr. Loris Rocha Pereira.

GABINETE DO EXMO. SR.

DR. JUIZ FEDERAL

E DIRETOR DO FÓRO

Despachos em Ofícios e Petições
Petição de Lúvio Barreto Brasil.

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa
Despacho — Certifique-se o que constar.

Belém, 21/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exercício

Petição de José Pedro da Costa.

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa
Despacho — Idêntico ao acima

Petição de Odonilson Rabelo S/A.

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa
Despacho — Idêntico ao acima

Petição de Orlando Guimarães Ferreira

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa
Despacho — Reconheça-se por Notário Público a assinatura do outorgante.

Belém, 21/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Petição de Herman José Fernandes de Sousa Lima.

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa
Despacho — Idêntico ao acima

Petição de Edda Lima. — Empresa de Construção Civil.

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa

Despacho — Idêntico ao acima

Petição de Ercan Engenharia e Comércio Ltda.

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa

Despacho — Procede o mandato e reconheça-se a firma.

Belém, 21/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exercício.

GABINETE DO EXMO. SR.

DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições
Ofício n. 166/71 — P. de MM Juiz Federal — Seção Guanabara — 4ª. Vara Federal

Assunto — presta informações ref. a Precatória n. 524. (proc. n. 2417)

Despacho — N. A. Conclusos.
Belém, 21/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exercício.

Devolução de Carta Precatória em que é deprecado o MM Juiz Federal da 3ª. Vara — Sec. Jud. São Paulo.

Despacho — N. A. Conclusos.
Belém, 21/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exercício.

Ofício n. 166/71 — CART. DR. PARÁ do Sr. Delegado Regional do D.P.F./Pará.

Assunto — encaminha autos de Inquérito Policial n. 60/71 — DR/PARÁ, solicitando dilatação de prazo para prosseguimento das diligências

Despacho — Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Executivo Fiscal

N. 3870 — Exequente — O INPS (Adv. José Maria Frota)

Róio)

Executada — Massa Falda de Amado Ferreira

Despacho — Dada a peculiaridade do caso, determino a elação da Executada, bem como ojuento que se offre ao MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, para sem prejuizo do decido a fls. 12.

Belém, 21/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

**GABINETE DO EXMO. SR.
DR. JUIZ FEDERAL
SUBSTITUTO**

Despachos em Processos
Fornecimento de Transferecia de Prisão

Of. n. 421 — A. Camarero — El-nayson de Senna Muniz

Despacho — ao Minis-terio Público.

Belém, 21/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Ação Criminal

Of. n. 382b — A Justiça Publica (Dr. Paulo Meira)

Réu — Francisco Ramalho Alves (Ar. Gerardo Tá-vara de Albuquerque).

Despacho — I — Designo a audiência de 29 de novembro próximo, às 9 horas, para tomar a oitiva das três primeiras testemunhas arroladas na denúncia; a do dia 30 de novembro, às 9 horas, para inquirir as quarta e quinta; e a do dia 10 de dezembro, às 9 horas, para tomar declarações das sexta, sétima e oitava. II — Designo, outrossim, a audiência do dia 6 de dezembro próximo, às 9 horas, para ouvir as pessoas arroladas a fls. 67 pelo Réu, que as deverá apresentar à sede desta Seção Judiciária, por não haver indicado seus respectivos endereços. III — Intime-se.

Belém, 21/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

(G. — Reg. n. 1731)

Boletim da Justiça Federal n. 195
Expediente do dia 22/10/71

Juiz Federal e Diretor do Fô-ro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Chefe da Secretaria — Dr. Loris Rocha Pereira.

**GABINETE DO EXMO. SR.
DR. JUIZ FEDERAL E
DIRETOR DO FÔRO**

Despachos em Offícios e Petições

Petição de Samuel Benja-min

Assunto — solicita forneci-mento de certidão negativa.

Despacho — Certifique-se o que constar.

Belém, 22/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exer-ício.

Petição — de Walkyria Alves de Souza.

Assunto — solicita forneci-mento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico ao aci-ma.

Petição de Maria Lúcia de Siqueira.

Assunto — solicita forneci-mento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico ao aci-ma.

Petição de Carmem Silva A-lves dos Santos.

Assunto — solicita forneci-mento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico ao aci-ma.

Petição de Davina Amador Garcia.

Assunto — solicita forneci-mento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico ao aci-ma.

Petição de Luciléa Oliveira da Silva.

Assunto — solicita forneci-mento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico ao aci-ma.

Petição de José Guilherme Sa-boia dos Santos.

Assunto — solicita forneci-mento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico ao aci-ma.

Petição de Mário Onofre dos Santos.

Assunto — solicita forneci-mento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico ao aci-ma.

Ofício n. 1823/71 — CART.— DR/PARA do Sr. Delegado Re-gional do DPF/PA.

Assunto — encaminha Inqué-rito Policial n. 72/71 — DR/PA, em que é acusado Alcebiades José Pinheiro — solicitando de-volvção do inquérito a fim de que sejam prosseguidas suas di-ligências.

Despacho — N.A. Concedo em prorrogação o prazo de 15 dias para complementação das di-ligências. Feitos os devidos re-gistros, devolvam-se estes autos à esfera Policial.

Belém, 22/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exer-ício

Devolução de Carta Precatória referente ao processo n. 3180/PA.

Despacho — N.A. Conclusos.

Belém, 22/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exer-ício.

Petição de Manoel Corrêa da Costa (Adv. Marcos José Nahon)

Assunto — apresenta a certi-dão do 4o. Registro de Títulos e Documentos do Estado de São Paulo. (ref. a processo cri-ma de contrabando).

Despacho — Junte-se aos au-tos.

Belém, 22/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exer-ício.

Petição do Sr. Presidente do GT — 82 — 65 — da Rodo Ferro-viária Federal S/A — Estrada

de Ferro de Bragança.

Assunto — presta informações acêrca do mandado de seguran-ça impetrado pelo Sr. Aristides José de Lima.

Despacho — N.A. Conclusos.

Belém, 22/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exer-ício

DESPACHOS EM PROCESSOS
N. 1553 — Executivo Fiscal (TFR n. 29248) — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executada — Industrias Ama-zônia Refrigerantes S/A

Despacho — Cumpra-se o V. Acórdão.

Belém, 22/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exer-ício.

**GABINETE DO EXMO. SR.
DR. JUIZ FEDERAL
SUBSTITUTO**

Despachos em Offícios e Petições

Of. n. 421 do Sr. Auditor Mi-litar do Estado — Auditoria Mi-litar do Estado — Justiça Mi-litar.

Assunto — presta informações ref. ao solicitado pelos Offícios n.s 1179, 2004, 2027, 2029, 2033, 2037, 2038/71/JFS.

Despacho — A Secretaria, pa-ra anotar.

Belém, 22/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substi-tuto.

Ofício n. 0612/71 do Sr. Dire-tor Regional do Departamento Nacional de Portos e Vias Na-vegáveis.

Assunto — comunica recebi-mento do Ofício n. 1200/JFS.

Despacho — Junte-se aos au-tos.

Belém, 22/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substi-tuto.

DESPACHOS EM PROCESSOS
N. 2202 — Executivos Fiscais Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executada — Industrias Grá-ficas Nacional Ltda. (Adv. Pau-lo de Tarso Dias Klautau)

Despacho — Proceda-se à ampliação da penhora.

Belém, 22/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substi-tuto.

N. 2266 — Exequente — A U-nião Federal (Dr. Paulo Meira)

Executada — Industrias Grá-ficas Nacional Ltda. (Adv. Pau-lo de Tarso Dias Klautau)

Despacho — Idêntico ao aci-ma.

N. 2430 — Exequente — A U-nião Federal (Dr. Paulo Meira)

(TFR — 3145) — Executada — Industria Paraense de Vassou-ras Ltda. (Adv. Osvaldo Nylander Brito)

Despacho — Cumpra-se a res-olução de não protelação pela instância ad quon.

Belém, 22/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substi-tuto.

(G. — Reg. n. 1731)

BOLETIM DA JUSTIÇA

FEDERAL N. 195

EXPEDIENTE DO DIA

25.10.71

Juiz Federal e Diretor do Fô-ro — Dr. José Anselmo de Fi-gueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Chefe da Secretaria — Dr. Lo-ris Rocha Pereira.

**GABINETE DO EXMO. SR.
DR. JUIZ FEDERAL**

E DIRETOR DO FÔRO

Despachos em Offícios e Petições

Petição de Lenita Lucimar Paim de Mattos Pereira

Assunto — Solicita forneci-mento de certidão negativa.

Despacho — Certifique-se o que constar.

Belém, 26/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exer-ício.

Petição de Luiz Calixto Filho.

Assunto — Solicita forneci-mento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico ao aci-ma.

Petição de Maria Elizabeth Corrêa da Costa.

Assunto — solicita forneci-mento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico ao aci-ma.

Petição de Eccal Ltda. — Em-prêsa de Construção Civil

Assunto — solicita forneci-mento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico ao aci-ma.

Petição de Claudio Guimarães Ferreira

Assunto — solicita forneci-mento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico ao aci-ma.

Petição de Hernan José Fer-nandez de Souza Filho.

Assunto — solicita forneci-mento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico ao aci-ma.

Petição de Maria Dinete Mo-reira Lobato.

Assunto — solicita forneci-mento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Maria de Nazaré Lima Lobato.

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Carlos Ailton Castro de Matos.

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de César Augusto Pinheiro Pantoja.

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Joaquim Albenísio Gomes da Silveira.

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Glória Maria da Silva Toutonge.

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa.

Despacho — Certifique-se o que constar. Belém, 26.10.71. (a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exercício.

Petição de Eneirácia de Araújo Ferreira.

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Graça Maria da Silva Toutonge.

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Rosa Maria Machado Lima.

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de João Alfredo Smith de Oliveira.

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Platon Engenharia e Comércio Limitada.

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa.

Despacho — Prove-se o mandado.

Belém, 26/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exercício.

Petição de Maria da Conceição Celino Pina.

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Aluizio Lins Leal.

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Alberto Costa.

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico ao acima.

Inquérito Policial n. 60/71-DR/Pa.

N. 3867 — Despacho — Concedido em prorrogação o prazo de 30 dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais devolvam-se estes autos à esfera Policial, que deverá atender ao contido no primeiro item do Ofício n. 2019, de 1/10/71, e no de n. 2055, de 14/10/71, ambos desta Seção Judiciária.

Belém, 26/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exercício.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Petição de Habeas Corpus preventivo em favor de Manoel Benedito Dias (Adv. Carlos Alberto Noura)

Despacho — A. Solicitem-se as informações.

Belém, 26/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exercício.

Petição do Sr. Diretor de Tráfego da COMPANHIA DAS DOÇAS DO PARÁ — CDP

Assunto — acusa recebimento do Ofício n. 2050/71 e presta esclarecimentos ref. ao mandado de segurança impetrado por DINAMICA NAVEGAÇÃO LTDA.

Despacho — N.A. Conclusos.

Belém, 26/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exercício.

Of. n. 10/71 do Juízo de Direito da Sexta Vara da Comarca

da Capital.

Assunto — solicita providências a respeito dos bens penhorados nos autos do processo civil contra a Massa Fálida de Breves Industrial S/A.

Despacho — Junte-se aos autos.

Belém, 26/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exercício.

DESPACHOS EM PROCESSOS N. 2961 — Carta Precatória Cível

Deprecante — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Única Vara da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Deprecado — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho — Devolvam-se estes autos ao MM Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

Belém, 26/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exercício.

N. 3394 — Pedido de Providências

Requerente — Cairo Lúcio Nascimento

Despacho — Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 39.

Belém, 26/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal em exercício.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições
Contra razões de apelação interposta pelo IPASE (Adv. Jamil Moreno Sales) nos autos de ação de desapropriação que move contra DROGADADA LIMITADA.

Despacho — N.A. Conclusos.
Belém, 26/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS N. 321 — A — Pedido de Transferência de Prisão

Requerente — Elneyson de Senna Muniz (Adv. Egydio Sales)

Despacho — Oficie-se ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado.

Belém, 26/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 1977 — Ação Executiva Exequente — SUNAB (Adv. Antônio Maria da Silva Serra)

Executada — Lira & Rocha Ltda. (Adv. Carlos Platilha)

Despacho — Oficie-se.

Belém, 26/10/71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

(G. — Reg. n. 1806)

Reorganização Administrativa
das Secretarias e outros Órgãos
do Pará
Exemplar à venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado ao preço
de Cr\$ 3,00

Tribunal de Contas

BELEM — TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 1971

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Processo n. 21.024
EDITAL N. 56/71

De Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Sr. Fernando Rebêlo Magalhães, Ex-Prefeito Municipal de Marapanim, exercício financeiro de 1970.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 215 do Regulamento e tendo em vista a Resolução n. 4.505, de 29 de outubro de 1971, cita através do presente EDITAL, que será publicado três (3) vezes consecutivas no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Sr. Fernando Rebêlo Magalhães, Ex-Prefeito Municipal de Marapanim, a fim de, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n. 21.024, Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Marapanim, exercício financeiro de 1970.

Belém, 29 de novembro de 1971
Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 2238 — Dias — 11, 15 e 16.12.71)

Processo n. 20.367
EDITAL N. 57/71

De Citação, com o prazo de vinte (20) dias, ao Cap. Elmano Moura Melo, Ex-Interventor Federal de Santarém, exercício financeiro de 1970.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto na Resolução n. 4.542, de 26 de novembro de 1971, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes consecutivas, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Cap. Elmano Moura Melo, Ex-Interventor Federal de Santarém, a fim de, no prazo de vinte (20) dias, após a última publicação, encaminhar a este Tribunal os elementos abaixo relacionados ou apresentar defesa.

Relação dos elementos que devem ser apresentados:

1 — Novos balanços que traduzam a realidade econômica financeira e patrimonial da gestão administrativa.

2 — Nova comprovação dos

depósitos bancários esclarecendo a diferença de Cr\$ 91,70.

3 — Apresentar e justificar os documentos que não foram demonstrados, cujo valor no montante de Cr\$ 13.164,84, consta no Termo de Conferência da Caixa conforme declara o Relatório da Auditoria, às fls. 193, do processo.

Belém, 6 de dezembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 2252 — Dias — 14, 15 e 16.12.71)

PORTARIA N. 1.844 — DE 06 DE DEZEMBRO DE 1971

S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1971 do Sr. Lázaro Monteiro Lopes, Motorista deste Tribunal, de 10. a 30 de dezembro de 1971, para 10. a 30 de abril de 1972.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 2300)

PORTARIA N. 1.847 — DE 06 DE DEZEMBRO DE 1971

S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1971 da funcionária Maria das Graças Silva Souza, Escrevente Documentalista deste Tribunal, de 10. a 30 de dezembro de 1971 para 10. a 30 de abril de 1972.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 2300)

PORTARIA N. 1.848 — DE 06 DE DEZEMBRO DE 1971

S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Antecipar o período de férias relativas ao exercício de 1971 de 10. a 30 de junho de 1972 para 10. a 30 de dezembro de 1971, do funcionário Moacir Monteiro dos Santos, Motorista deste Tribunal de Contas.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 2300)

PORTARIA N. 1.849 — DE 06 DE DEZEMBRO DE 1971

S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar para exercer em substituição, o cargo de Contabilista, a funcionária Maria Mendonça Magalhães, durante o impedimento da titular Dalva Marcella Vasconcelos da Silva, a contar de 25 de novembro de 1971.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 2300)

ACORDÃO N. 8.116
(Processo n. 10.674)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Conselheiro Mário Nepomuceno de Souza

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 905/71, de 05.11.1971, remeteu a registro neste Tribunal, o Decreto n. 4.449, de 9 de setembro de 1964, que aposenta ex-offício José Luiz Coelho, no cargo de Delegado de Polícia Marítima e Aérea, de acordo com o art. 70, § 10, do Ato Institucional, de 9

de abril de 1964, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% de adicional, por tempo de serviço, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza
Conselheiro Relator

Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:
Dr. Asdrubal Mendes Bentes
Sub Procurador

(G. — Reg. n. 2300)

RESOLUÇÃO N. 4 545
(Processo n. 21.998)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de novembro de 1971.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento da Lei n. 321, de 23 de maio de 1971, que dispõe sobre o reajustamento das gratificações da Supervisora da Alimentação Escolar e Professoras do Município de São Domingos do Capim.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa
Relator

Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui presente:
Dr. Asdrubal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 2207)

Diário da Assembléia

ANO XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 1971

NUM. 1.693

Assembléia Legislativa do Estado

Ata da Trigesima Quarta sessão Extraordinária do Primeiro Período da Sétima Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em vinte e nove de outubro de mil novecentos e setenta e um. Aos vinte e nove dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e setenta e um nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às vinte horas e vinte minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os senhores deputados Alfredo Gattuss, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Osvaldo Mutran, Vitor Paz, Alvaro Freitas, Jader Barbalho, Carlos Vinagre, José Maria Chaves e Massud Ruffeil. Por estar no exercício do cargo de Governador do Estado, faltou o senhor Deputado Arnaldo Prado. Após a chamada verifica-se haver número legal, o Senhor Presidente Deputado Ubaldo Correa, secretariado pelos Senhores Deputados Antonio Amaral e José Emin, invocando o preceito regimental declarou aberta a sessão. Não havendo expediente a ser lido os oradores inscritos solicitassem adiamento no uso da palavra o senhor Presidente considerou encerrada a Hora destinada ao expediente e, passou à Primeira Parte da Ordem do Dia submetendo a discussão e votação os requerimentos constantes da pauta. Continuou em discussão o requerimento de número seiscentos e sessenta e um do Deputado Osvaldo Melo. Para encaminhar a votação manifestaram-se os Senhores Deputados Alvaro Freitas lamentando a retirada do item B e justificando a apresentação de sua Emenda, Carlos Vinagre comentando a afirmativa do Deputado Antonio

Teixeira, esclarecendo que o seu ponto de vista é pessoal e pela rejeição da Emenda, entretanto sua bancada votará como quiser. Votação. Aprovado o requerimento e Emenda; requerimento seiscentos e sessenta e três discutido pelo Deputado Lauro Sabbá, comentando a notícia da exoneração do Capitão Teodósio Machado, do Serviço de Trânsito. Apartearam o orador os Senhores Deputados Célio Sampaio esclarecendo o assunto, declarou que não houve exoneração, Carlos Vinagre e Alvaro Freitas fizeram comentários sobre o assunto, seiscentos e sessenta e quatro, seiscentos e setenta e um, seiscentos e sessenta e quatro, seiscentos e setenta e um, seiscentos e setenta e sete e setecentos e dezesseis todos de autoria do Deputado Lauro Sabbá; seiscentos e sessenta e seis do Deputado Mutran; seiscentos e setenta e seis, seiscentos e setenta e oito e seiscentos e noventa e oito do Deputado Osvaldo Melo; seiscentos e oitenta do Deputado Alvaro Freitas; seiscentos e oitenta e seis do Deputado Célio Sampaio e ainda da do mesmo autor seiscentos e noventa e um; seiscentos e noventa e dois e seiscentos e noventa e três do Deputado Haroldo Tavares; seiscentos e noventa e sete do Deputado Antonio Teixeira; setecentos e três do Deputado Paulo Lisboa; setecentos e quatro e setecentos e doze do Deputado José Emin; setecentos e quinze do Deputado Carlos Oliveira; setecentos e nove ainda do Deputado Haroldo Tavares. Os requerimentos acima mencionados foram todos aprovados. Foram retirados da pauta por solicitação do próprio autor os requerimentos: Seiscentos e sessenta e sete, seiscentos e sessenta

e oito, seiscentos e sessenta e nove e seiscentos e setenta todos do Deputado Carlos Vinagre. Esgotado o tempo destinado à Primeira Parte, o Senhor Presidente passou à Segunda Parte da Ordem do Dia submetendo a consideração do Plenário os processos constantes da pauta. Continuou em Primeira discussão o Processo cincoenta e um barra setenta e um Projeto de Lei do Deputado Gerson Peres. Solicitou a palavra para discutir a matéria o Deputado Jader Barbalho, fazendo a justificativa do seu voto na Comissão de Justiça e que foi aprovado como parecer, mosirou que por ser inconstitucional a matéria aquela Comissão aceitou o seu voto contrário. Em aparte manifestaram-se os Deputados Gerson Peres contra o pronunciamento do orador, Osvaldo Melo e Carlos Vinagre manifestando seus pontos de vista sobre o processo na Comissão. Encaminhando a votação manifestou-se o Deputado Carlos Vinagre contrário ao Processo. Em votação o Parecer. Rejeitado. Primeira Discussão. Processo sessenta e dois barra setenta e um Projeto de lei do Deputado Osvaldo Melo, autorizando o Governo do Estado a erigir um busto em homenagem ao Almirante Benjamim Sodré. Parecer da Comissão de Justiça, para que a matéria seja enviada ao Executivo como sugestão deste Legislativo. Em discussão. Solicitou a palavra o Deputado Gerson Peres que fazendo um julgamento da mesma mostrou que esta vinha criar despesas o que seria inconstitucional, entretanto se enviada ao Executivo como sugestão nada tinha em contrário. Com a palavra o Deputado Jader Barbalho sugerindo o retorno da matéria a Co-

missão de Justiça por não estar com o número de assinaturas dos membros daquela Comissão, suficiente para o despacho do processo Usando a palavra Pela Ordem manifestaram-se os Deputados: Gerson Peres declarando que já está em votação daí não poder voltar à Comissão Jader Barbalho mostrando que há um erro da Comissão e este precisa ser corrigido, Célio Sampaio esclarecendo o assunto. O senhor Presidente solicitou a opinião dos Líderes sobre a questão Brabo de Carvalho manifestando-se pela volta do processo à Comissão para que seja feita a correção. José Maria Chaves declarando que a Mesa poderá chamar à ordem o processo uma vez que este não está correto para vir ao Plenário. Pela Ordem manifestou-se o Deputado Osvaldo Melo sugerindo que a Mesa tome a iniciativa chamando a si o processo para que seja corrigida a falha. Esgotado o tempo destinado à Segunda Parte o Senhor Presidente invocando o Regimento decidiu que apartir do dia três de novembro a Segunda Parte da Ordem do Dia das sessões do Plenário, seria dedicada à discussão do Orçamento, ficando a matéria da pauta para as sessões extraordinárias que seriam convocadas automaticamente. Pela Ordem manifestou-se o Deputado Gerson Peres lembrando que a discussão do Orçamento faz-se em quinze sessões consecutivas. O Senhor Presidente prestou esclarecimentos sobre a sua convocação. Pela Ordem manifestou-se o Deputado Brabo de Carvalho lembrando que o Regimento especifica a discussão do Orçamento. O Senhor Presidente declarou que o assunto seria resolvido na sessão de segunda-feira e, en-

cerrou a presente às vinte e duas horas e vinte minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e nove de outubro de mil novecentos e setenta e um.

(G. Reg. n. 2239)

Ata da Trigesima Sexta sessão Extraordinária do Primeiro período da Sétima Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em oito de novembro de mil novecentos e setenta e um. Aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezoito horas e cinco minutos, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, presentes os Senhores Deputados Alfredo Gantuss, Antonio Amaral, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Victor Paz, Alvaro Freitas Carlos Vinagre, Jäder Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Feita a chamada verificando haver número legal, o senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos Senhores Deputados Haroldo Tavares e José Emin, invocando o preceito Regimental declarou aberta a sessão. Não havendo Expediente a ser lido e os oradores inscritos solicitassem adiamento no uso da palavra, o Senhor Presidente considerou encerrada a Hora destinada ao Expediente e, passou à Primeira Parte da Ordem do Dia, franqueou a palavra aos Senhores Deputados para apresentarem Projeto de lei de Resolução, Decreto Legislativo e Emenda à Constituição. Não havendo quem se manifestasse submeteu a discussão e votação os requerimentos constantes da pauta. Requerimento oitocentos e vinte e três de autoria do Deputado Osvaldo Melo. Com a palavra para discutir a matéria o

Deputado José Maria Chaves, discordou desta maneira de homenagear o Presidente da República que tem no seu Governo dedicado uma atenção especial pelos problemas de nossa região. Em aparte ao orador o Deputado Osvaldo Melo mostrou o propósito de seu requerimento. Com a palavra o Deputado Brabo de Carvalho mostrando que na simplicidade desta homenagem o Deputado Osvaldo Melo fazia um agradecimento pelo muito que o Presidente tem feito pela Amazônia. Em aparte o Deputado Osvaldo Melo agradeceu o pronunciamento do orador. Seguiu-se na tribuna o Deputado Carlos Vinagre fazendo comentários a respeito da homenagem proposta pelo Deputado Osvaldo Melo, apresentou uma Emenda Supressiva ao requerimento. Encerrada a discussão em votação o requerimento ressaltada as Emendas. Aprovado. Em votação a Emenda Modificativa. Aprovada. Em votação a Emenda Supressiva Rejeitada. Pela Ordem manifestou-se o Deputado Jäder Barbalho solicitando verificação na votação. O Senhor Presidente mandou proceder uma verificação na votação. O Senhor Primeiro Secretário informou que após a votação havia ingressado no Plenário o Deputado Alvaro Freitas e, sem o voto deste havia um empate de sete votos contra, e sete a favor. Usando a palavra Pela Ordem o Deputado Alvaro Freitas declarou não haver participado da votação e na verificação obstinha-se de votar. Ainda com a palavra Pela Ordem o Deputado Jäder Barbalho declarou que o Deputado Alvaro Freitas fez parte da verificação de votação. O Senhor Presidente declarou que face a confissão do Deputado Alvaro Freitas e estando empatada a votação, o voto de Minerva era pela rejeição da Emenda. O Deputado Jäder Barbalho contestou o resultado sendo advertido pelo Presidente e como este persistisse nas suas argumentações de protesto o Senhor Presidente cassou-lhe a palavra. Requerimento Oitocentos e vinte e cinco de au-

tor do Deputado Alfredo Gantuss. Votação. Aprovado. Requerimento Oitocentos e vinte e sete de autoria do Deputado Haroldo Tavares. Em discussão. Solicitou a palavra o Deputado Jäder Barbalho manifestando-se contrário a proposição que solicita permissão aos ex-Prefeitos, mostrando que esta vem onerar, ainda mais o Município. Por estar esgotado o tempo destinado à Primeira Parte ficou inscrito. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia o Senhor Presidente submeteu a consideração do Plenário os processos constantes da pauta. Continuou em Primeira Discussão o Processo Cento e quatro Proposta Orçamentária do Governo do Estado. Continuou na tribuna o Deputado José Maria Chaves que concluiu sua análise enfocando o abono provisório que o Governador concedeu ao funcionalismo Público do Estado. Encerrada a discussão. Em votação. Encaminhando a votação manifestaram os Deputados Brabo de Carvalho defendendo o Governo do Estado, com aparte do Deputado José Maria Chaves esclareceu o seu ponto de vista; Antonio Teixeira teve considerações a respeito da proposta orçamentária, concluiu pela sua aprovação. Em votação. Aprovada com a abstenção dos Deputados Jäder Barbalho, Carlos Vinagre, Paulo Lisboa, Paulo Ronaldo e Alvaro Freitas. Para justificar votos usaram a tribuna os deputados Paulo Lisboa, Carlos Vinagre, Jäder Barbalho, Massud Ruffeil justificando suas abstenções; Brabo de Carvalho, Antonio Teixeira e Carlos Oliveira votos favoráveis. Continuou em Segunda Discussão o processo cinquenta e um barra setenta e um Projeto de Lei de autoria do Deputado Gerson Peres. Em votação. Verificou-se um empate de oito votos contra oito votos a favor com a abstenção do Deputado Antonio Teixeira. O Senhor Presidente pelo voto de Minerva desempatou favoravelmente a aprovação do Processo. Ficando assim aprovado em Segunda Discussão o processo cinquenta e um barra se-

tenta e um. Esgotado o tempo destinado à Segunda Parte o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a sessão do dia seguinte à Hora regimental e encerrou a presente às vinte horas e dez minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em oito de novembro de mil novecentos e setenta e um.

(G. Reg. n. 2239)

Ata da Trigesima sétima sessão Extraordinária do Primeiro Período da Sétima Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em nove de novembro de mil novecentos e setenta e um. Aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezoito horas e dez minutos, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, presentes os Senhores Deputados Alfredo Gantuss, Antônio Amaral, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Victor Paz, Alvaro Freitas Carlos Vinagre, Jäder Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Após a chamada verificando haver número legal o senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos Senhores Deputados Haroldo Tavares e José Emin invocando o preceito regimental declarou aberta a sessão. Não havendo Expediente a ser lido e os oradores inscritos solicitassem adiamento, no uso da palavra o senhor Presidente considerou encerrada a Hora destinada ao Expediente e, passou à Primeira Parte da Ordem do Dia franqueando a palavra aos Senhores Deputados para apresentarem Projeto de Lei de Resolução, Decreto Legislativo e Emenda à Constituição. Não havendo quem se manifestasse, submeteu a discussão e votação os requeri-

mentos constantes da pauta. Foram aprovados os seguintes oitocentos e trinta e um do Deputado Haroldo Tavares, com a manifestação do Deputado Alvaro Freitas informando a respeito da instalação de luz para o município de Jurity, em aparte o autor comentou a medida e Paulo Lisboa esclareceu o assunto; oitocentos e trinta e dois oitocentos e quarenta e um a respeito manifestou-se o Deputado Brabo de Carvalho mostrando que o Deputado Braballo solicitara cursos noturnos para nossas Faculdades quando da estada do Presidente da República em nossa Capital em aparte manifestaram-se os Deputados Jader Barbalho lembrando o nome do Deputado Lauro Sabbá e, Osvaldo Melo encerrando o pronunciamento do orador, oitocentos e quarenta e dois, oitocentos e cinquenta e três de autoria do Deputado Osvaldo Melo; oitocentos e setenta e um e oitocentos e quarenta e seis este último discutido pelo Deputado Brabo de Carvalho informando a respeito da atividade do Instituto Evandro Chagas e favorável à gratificação aos servidores do Instituto Osvaldo Cruz, em aparte esclarecedor manifestou-se o autor da proposição; oitocentos e cinquenta e oito, oitocentos e cinquenta e nove de autoria do Deputado Haroldo Tavares e por solicitação do mesmo autor foi retirada de pauta o requerimento oitocentos e vinte e sete; oitocentos e sessenta e dois, oitocentos e sessenta e seis, oitocentos e sete e oitocentos e sessenta e três este último discutido pelo autor mostrando os motivos que o levaram a solicitar a construção de escolas para a localidade de Jutai, Brabo de Carvalho informando sobre as medidas adotadas pelo Governador sobre o assunto, estes requerimentos são de autoria do Deputado Carlos Vinagre. Por solicitação do autor através de um requerimento foi retirado de pauta o requerimento seissentos e setenta e nove do Deputado Osvaldo Melo; o requerimento oitocentos e vinte e sete do Deputa-

do Haroldo Tavares foi retirado de pauta pelo autor. Esgotado o tempo destinado à Primeira Parte, o Senhor Presidente passou à Segunda Parte da Ordem do Dia submetendo a consideração do Plenário os processos constantes da pauta. Continuou em Segunda Discussão a Proposta Orçamentária do Governo. Com a palavra o Deputado Jader Barbalho ocupou toda a hora destinada à Segunda Parte, fazendo uma análise e comentando minuciosamente as rubricas orçamentárias, criticou as falhas contidas no Orçamento enfocando a construção do Palácio das Finanças conforme os planos do Governo. O orador foi aparteado pelos Deputados, Massud Ruffeil e Carlos Vinagre favoráveis ao pronunciamento do Orador e Gerson Peres prestando informações. Esgotado o tempo destinado à Segunda Parte o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental e, declarou encerrada a presente às vinte horas e dez minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em nove de novembro de mil novecentos e setenta e um. (aa) Presidente Deputado Arnaldo Prado; Secretários Deputados Haroldo Tavares e José Emin.

(G. Reg. n. 2239)

Ata da Trigesima Quinta sessão Extraordinária do Primeiro período da Setima Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em cinco de novembro de mil novecentos e setenta e um. Aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezoito horas e cinco minutos, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, presentes os senhores deputados Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Lauro Sabbá,

Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Osvaldo Mutran, Ubaldino Corrêa, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre Jader Barbalho, José Maria, Massud Ruffeil e Paulo Lisboa. Feita a chamada verificou-se haver número legal. Senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado Secretariado pelos Senhores Deputados, tonio Amaral e José Emin, invocando o preceito regimental, declarou aberta a sessão. Não havendo expediente a sessão e os oradores inscritos solicitassem adiamento o uso da palavra, o Senhor Presidente declarou encerrada a Hora destinada ao expediente, e, passou à Primeira Parte da Ordem do Dia franqueando a palavra aos Senhores Deputados para apresentarem Projeto de Lei de Resolução Decreto Legislativo e Emenda à Constituição. Não havendo quem se manifestasse submeteu a discussão e votação os requerimentos constantes da pauta. Foram aprovados os seguintes: Setecentos e dezessete e setecentos e quarenta e quatro de autoria do Deputado Lauro Sabbá; Setecentos e dezenove, setecentos e quarenta e sete, e setecentos e sessenta e nove do Deputado Gerson Peres; Setecentos e vinte e dois do Deputado Paulo Lisboa; Setecentos e vinte e três, e oitocentos e sete do Deputado Massud Ruffeil discutido pelo autor justificando o seu pedido, em aparte o Deputado Brabo de Carvalho prestou informações; Setecentos e vinte e quatro, Setecentos e vinte e cinco, Setecentos e vinte e seis, Setecentos e trinta e cinco, Setecentos e sessenta e cinco, Setecentos e noventa e sete cento e vinte e sete do Deputado Alvaro Freitas o último discutido pelo autor mostrando as razões da apresentação da matéria; Setecentos e trinta e um discutido pelo Deputado Alvaro Freitas informando sobre as atividades dos centros sociais no bairro da Matinha; Setecentos e trinta e um, Setecentos e cinquenta e dois somente com o item B, Setecentos e cinquenta e sete, e Oitocentos e três todos de autoria do Deputado Osvaldo Melo: Setecentos e trinta e

dois do Deputado Osvaldo Mutran; Setecentos e cinquenta e três do Deputado Célio Sampaio; Setecentos e sessenta e oito de autoria do Deputado José Emin com Emenda do Deputado Alvaro Freitas; Setecentos e sessenta e nove do Deputado José Emin; Setecentos e oitenta e Setecentos e oitenta e um do Deputado Antonio Amaral; Setecentos e oitenta e três, Setecentos e noventa e quatro, Setecentos e noventa e nove, Oitocentos e quinze e Oitocentos e vinte e um de autoria do Deputado Haroldo Tavares; Esgotado o tempo destinado à Primeira Parte o Senhor Presidente passou à Segunda Parte da Ordem do Dia submetendo a deliberação do Plenário os processos constantes da pauta. Em Discussão única continuou o Projeto de Resolução numero Cento e oito que cria Título Honorífico no Estado. Já em fase de votação. Encaminhando a votação manifestaram-se os Deputados Brabo de Carvalho argumentando sobre a necessidade da regulamentação na distribuição desta honraria; Carlos Oliveira defendendo sua Emenda, fez comentários a respeito de outros títulos já concedidos por esta Casa; Victor Paz mostrando o acerto com que agiu a Comissão de Justiça, em aparte favorável manifestaram-se os Deputados Barbalho e Vinagre; Alfredo Gantuss tecendo considerações a respeito de um projeto sobre este assunto que teve parecer contrário na Comissão de Justiça. Em votação a Emenda. Rejeitada com a abstenção dos Deputados Antonio Teixeira, Alvaro Freitas e José Emin. Em Redação Final foram aprovados os seguintes processos: Cento e quinze barra setenta e um Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça; Cento e setenta e sete barra setenta e um Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça. Discussão Única. Aprovado o parecer contrário da Comissão de Justiça ao Processo Cento e dezenove barra setenta e um Projeto de Decreto Legislativo que concedia o Título de Cidadão

do Pará, ao Doutor Francisco de Moura Cavalcante. Esta matéria foi discutida pelo Deputado Alvaro Freitas que justificando apresentou uma Emenda Substitutiva. Com a palavra o Deputado Jader Barbalho que sugeriu à volta do processo à Comissão de Justiça dada a Emenda que recebera. O Senhor Presidente deferiu a solicitação. Segunda Discussão. Processo cinquenta e um barra setenta e um Projeto de Lei de autoria do Deputado Gerson Peres. Em discussão. Com a palavra o Deputado Jader Barbalho que registrando as opiniões de alguns juristas sobre a definição dos Institutos Sociais manifestou seu ponto de vista contrário a proposição. Por estar esgotado o tempo ficou inscrito. Esgotado o tempo destinado à Segunda Parte o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a sessão de segunda-feira à hora regimental e encerrou a presente às vinte horas e dez minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em cinco de novembro de mil novecentos e setenta e um.

(G. Reg. n. 2239)

Ata da Trigesima oitava sessão Extraordinária do Primeiro período da Sétima Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em dez de novembro de mil novecentos e setenta e um. Aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezoito horas e dez minutos, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, presentes os deputados Alvedo Gantuss, Antonio Amaral, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio Fernando Brasil, Gerson Peres, Haroldo Tavares, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Vic-

tor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffell, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Feita a chamada, verifica-se haver número legal o Senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos Senhores Deputados Haroldo Tavares e José Emin invocando o preceito regimental, declarou aberta a sessão. Não havendo Expediente a ser lido e os oradores inscritos solicitassem adiamento no uso da palavra o Senhor Presidente considerou encerrada a Hora destinada ao Expediente e passou a Primeira Parte da Ordem do Dia franqueando a palavra aos Senhores Deputados para apresentarem Projeto de Lei, de Resolução. Decreto Legislativo e Emenda à Constituição. Não havendo quem se manifestasse submeteu a discussão e votação os requerimentos constantes da pauta. Foram aprovados os seguintes: Oitocentos e setenta e um e Oitocentos e noventa e três de autoria do Deputado Alvaro Freitas; Oitocentos e setenta e quatro, Oitocentos e setenta e cinco, Oitocentos e setenta e seis do Deputado Carlos Vinagre; Oitocentos e setenta e nove do Deputado Massud Ruffell; Oitocentos e oitenta do Deputado Haroldo Tavares; Oitocentos e oitenta e dois e Oitocentos e noventa e seis do Deputado Osvaldo Melo; Oitocentos e oitenta e quatro do Deputado Lauro Sabbá, e ainda do mesmo autor oitocentos e oitenta e seis discutido pelo próprio declarando que a inserção nos anais do artigo de David Nasser é uma forma de homenagear o Brigadeiro Haroldo Veloso uma vez que retrata fielmente o valor daquele soldado sem referir-se a outras pessoas. Em aparte debateram o assunto os Deputados Carlos Vinagre, Paulo Lisboa, Jader Barbalho, Gerson Peres e Alvaro Freitas. Justificando os seus votos usaram a palavra os Deputados Carlos Vinagre, Brabo de Carvalho e Alvaro Freitas. Esgotado o tempo destinado à Primeira Parte o Senhor Presidente passou à Segunda Parte da Ordem do

Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos, Mediante Solicitações dos interessados.

Dia submetendo a discussão e votação os processos constantes da pauta. Continuou em Segunda Discussão o Processo Cento e quatro Proposta Orçamentária do Estado. Concluiu o seu pronunciamento o Deputado Paulo Ronaldo fazendo reparos às verbas destinada ao Serviço do Bem Estar Social. O orador foi aparteado pelos Deputados Jader Barbalho, Carlos Vinagre, José Maria Chaves, Osvaldo Melo, Victor Paz, Brabo de Carvalho e Carlos Oliveira todos debatendo o assunto Seguiu-se na tribuna o Deputado Alvaro Freitas declarando não poder analisar a matéria conforme pretendia por ter que ir representar esta Casa, juntamente

com outros companheiros no VII Seminário do Planejamento Familiar. Esgotado o tempo destinado à Segunda Parte o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental, e, declarou encerrada a presente às vinte horas e dezoito minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará em dez de novembro de mil novecentos e setenta e um.

(G. Reg. n. 2239)

COLEÇÃO DE DECRETOS-LEIS,

1969, 1970

3 volumes encadernados.

A venda na Imprensa Oficial

Preço: Cr\$ 30,00